

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 25/GM/97, que renova a comissão de serviço do juiz do Tribunal Superior de Justiça, nas funções de director, em regime de acumulação, do Centro de Formação de Magistrados de Macau. ... 1932

Despacho n.º 26/GM/97, que nomeia os membros do Conselho de Turismo. 1932

Extractos de despachos. 1932

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. 1933

Secretaria do Conselho Consultivo:

Extracto de despacho. 1933

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 62/SATOP/97, respeitante à troca de parcelas de terreno, sitas em Macau, na Rua da Barca. 1933

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第25/GM/97號批示，將以兼任制度擔任澳門司法官培訓中心主任職務之高等法院法官之定期委任續期 1932

第26/GM/97號批示，委任旅遊委員會之成員 1932

批示綱要數份 1932

立法會輔助部門：

決議綱要一份 1933

諮詢會辦事處：

批示綱要一份 1933

運輸暨工務政務司辦公室：

第62/SATOP/97號批示，將位於澳門渡船街之地段交換 1933

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:

Extracto de despacho. 1936

Serviços de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos. 1936

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 1936

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 1936

Rectificação. 1938

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos. 1938

Declarações. 1939

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 1948

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 1948

Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 1949

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Lista nominativa do pessoal do quadro que transita para o novo quadro. 1949

Extracto de despacho. 1950

Serviços de Turismo:

Extracto de despacho. 1950

Rectificação. 1950

Gabinete de Comunicação Social:

Extracto de despacho. 1951

Capitania dos Portos:

Extracto de despacho. 1951

Rectificação. 1951

Forças de Segurança de Macau:*Direcção dos Serviços:*

Extractos de despachos. 1951

Polícia Marítima e Fiscal:

Extracto de despacho. 1951

Corpo de Bombeiros:

Extracto de despacho. 1951

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extracto de despacho. 1952

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Extracto de despacho. 1952

反貪污暨反行政違法性高級專員公署:

批示綱要一份 1936

行政暨公職司:

批示綱要數份 1936

教育暨青年司:

批示綱要數份 1936

衛生司:

批示綱要數份 1936

更正書一份 1938

財政司:

批示綱要數份 1938

聲明書數份 1939

統計暨普查司:

批示綱要數份 1948

司法事務司:

批示綱要數份 1948

經濟司:

批示綱要數份 1949

土地工務運輸司:

轉入新編制之編制內人員名單 1949

批示綱要一份 1950

旅遊司:

批示綱要一份 1950

更正書一份 1950

新聞司:

批示綱要一份 1951

港務局:

批示綱要一份 1951

更正書一份 1951

澳門保安部隊:*保安事務司:*

批示綱要數份 1951

水警稽查隊:

批示綱要一份 1951

消防隊:

批示綱要一份 1951

勞工暨就業司:

批示綱要一份 1952

地圖繪製暨地籍司:

批示綱要一份 1952

Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extractos de deliberações.	1952	決議綱要數份	1952
Instituto Cultural:		文化司署：	
Extracto de despacho.	1952	批示綱要一份	1952
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Extractos de despachos.	1952	批示綱要數份	1952
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extractos de deliberações.	1954	決議綱要數份	1954
Imprensa Oficial:		政府印刷署：	
Rectificações.	1954	更正書數份	1954
Fundo de Pensões:		退休基金會：	
Extractos de despachos.	1954	批示綱要數份	1954
Instituto dos Desportos:		體育總署：	
Extractos de despachos.	1956	批示綱要數份	1956
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室：	
Extracto de despacho.	1956	批示綱要一份	1956
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室：	
Extracto de despacho.	1956	批示綱要一份	1956
Instituto Politécnico:		理工學院：	
Extracto de despacho.	1956	批示綱要一份	1956
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室：	
Extractos de despachos.	1957	批示綱要數份	1957
Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos:		資源分析及評估辦公室：	
Extracto de despacho.	1957	批示綱要一份	1957
Instituto de Formação Turística:		旅遊培訓學院：	
Extractos de despachos.	1957	批示綱要數份	1957
Avisos e anúncios oficiais		政府機關通告及公告	
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de organização, formação e gestão.	1958	招考填補組織、培訓及管理範圍二等高級技術員四缺應考人考試成績表	1958
1.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para constituição de reservas de recrutamento para técnico auxiliar de 2.ª classe.	1959	關於聘任備用二等助理技術員特別考試之及格人員之第一次分配事宜	1959
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司佈告：	
Nova publicação dos anexos A e B do calendário nacional de exames das disciplinas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e dos cursos gerais nocturnos.	1959	重新公布基礎教育第二及第三階段以及一般晚間課程之學科之全國性考試時間表之附件 A 及附件 B	1959
Serviços de Saúde:		衛生司佈告：	
Concurso para a selecção de quinze candidatas ao Internato Complementar de 1997.	1960	關於甄選十五名投考人參加一九九七年專科培訓之考試事宜	1960
Serviço de Finanças:		財政司佈告：	
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	1961	招考填補首席高級技術員一缺應考人考試成績表	1961

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	1961	招考填補二等翻譯一缺應考人考試成績表	1961
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico principal.	1961	招考填補首席技術輔導員三缺應考人考試成績表	1961
Repartição de Finanças:		財稅處佈告:	
Edital respeitante à cobrança da contribuição predial urbana.	1962	關於徵收都市性物業稅之告示	1962
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司佈告:	
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe.	1962	招考填補二等技術員一缺准考人臨時名單	1962
Rectificação do aviso do concurso para o preenchimento de dez vagas de técnico superior de 2.ª classe.	1963	更正招考填補二等高級技術員十缺之考試通告 ..	1963
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司佈告:	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	1963	招考填補首席行政文員一缺應考人考試成績表 ..	1963
Serviços de Turismo:		旅遊司佈告:	
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico de 2.ª classe.	1963	招考填補二等技術員七缺准考人確定名單	1963
Fundo de Turismo:		旅遊基金佈告:	
Consulta pública para o serviço de relações públicas do 44.º Grande Prémio de Macau.	1965	關於第四十四屆澳門格蘭披治大賽車公關服務之公開諮詢事宜	1965
Capitania dos Portos:		港務局佈告:	
Edital respeitante à utilização da rampa adjacente à ponte-cais de Coloane para carga de materiais que se destinam exclusivamente à ilha da Montanha.	1966	關於使用毗鄰路環碼頭之斜坡作為裝載專門運往橫琴島之物料之告示	1966
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊佈告:	
Direcção dos Serviços:		保安事務司:	
Concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial.	1966	關於招考填補二等文員三缺考試事宜	1966
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司佈告:	
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista.	1967	招考填補特級督察一缺應考人考試成績表	1967
Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico especialista.	1967	招考填補特級技術輔導員兩缺准考人確定名單 ..	1967
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司佈告:	
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ..	1967	招考填補首席高級技術員一缺准考人臨時名單 ..	1967
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	1968	招考填補二等翻譯一缺准考人臨時名單	1968
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de topógrafo especialista.	1968	招考填補特級地形測量員三缺准考人臨時名單 ..	1968
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de topógrafo principal.	1968	招考填補首席地形測量員兩缺准考人臨時名單 ..	1968
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	1968	招考填補一等文員一缺准考人臨時名單	1968

Instituto de Acção Social:

Rectificação dos avisos dos concursos para o preenchimento de vagas de técnico superior assessor e técnico superior de informática assessor. 1968

Instituto Cultural:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 2.ª classe. 1969

Universidade de Macau:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 1969

Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, no 1.º trimestre de 1997. 1970

Autoridade Monetária e Cambial:

Aviso respeitante ao depósito em banco do capital social mínimo das sociedades de entrega rápida de valores em numerário. 1970

Aviso respeitante aos limites máximos diários para operações permitidas às sociedades de entrega rápida de valores em numerário. 1971

Relatório e contas de gerência de 1996. 1971

Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 28 de Fevereiro de 1997. 1981

社會工作司佈告：

更正招考填補高級技術顧問及高級資訊技術顧問之考試通告 1968

文化司署佈告：

關於招考填補二等文案一缺考試事宜 1969

澳門大學佈告：

招考填補二等高級技術員一缺應考人考試成績表 1969

關於一九九七年第一季度獲財政資助之私人及私立實體名單 1970

貨幣暨匯兌監理署佈告：

關於現金速遞服務公司存於銀行之最低公司資本之通告 1970

關於現金速遞服務公司可進行之活動之每日最高限額之通告 1971

關於一九九六年度財政報告及管理帳目事宜 1971

關於一九九七年二月二十八日之資產負債分析表 1981

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 25/GM/97

Ouvido o Conselho Judiciário de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, renovo a comissão de serviço do juiz do Tribunal Superior de Justiça, desembargador Sebastião José Coutinho Póvoas, nas funções de director, em regime de acumulação, do Centro de Formação de Magistrados de Macau, até ao dia 28 de Fevereiro de 1999, data em que termina a sua actual comissão de serviço como juiz do Tribunal Superior de Justiça.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Maio de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 25/GM/97 號

經聽取澳門司法委員會之意見，並根據一月二十四日第6/94/M號法令第十六條之規定，本人現將出任高等法院法官之中級法院法官 Sebastião José Coutinho Póvoas，以兼任方式所出任之澳門司法官培訓中心主任之職務續期至一九九九年二月二十八日，即至高等法院法官之定期委任終結日為止。

一九九七年五月八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 26/GM/97

O Decreto-Lei n.º 3/97/M, de 3 de Fevereiro, que cria o Conselho de Turismo, confere ao Governador a competência para nomear os representantes de diversas associações económicas e profissionais, o representante da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau S.A.R.L. e três individualidades de reconhecido mérito da área do turismo.

Nesta conformidade ao abrigo do artigo 3.º do citado diploma, ouvidas as entidades representadas e a Direcção dos Serviços de Turismo, quanto aos membros previstos na alínea c) do citado artigo, o Governador manda:

1. São nomeados membros do Conselho de Turismo, nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/97/M, de 3 de Fevereiro:

Presidente da Associação dos Hotéis de Macau, Johnson Chan;

Presidente da Associação dos Hoteleiros de Macau, Lam Kan;

Presidente da Associação dos Proprietários de Restaurantes de Macau, Leung Butt Cheong;

Vice-Presidente da Associação das Agências de Turismo de Macau, Alan Ho;

Vice-Presidente da Associação dos Empregados da Indústria Hoteleira de Macau, Lei Pou Loi.

2. Nos termos da alínea b) dos citados artigo e diploma:

Representante da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau S.A.R.L. — Pansy Ho.

3. Nos termos da alínea c) dos citados artigo e diploma, como individualidades de reconhecido mérito na área do turismo:

Ng Fok;

Lei Kwai;

Arquitecta Irene Ó.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Maio de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 26/GM/97 號

二月三日第3/97/M號法令設立了旅遊委員會，並授權總督委任有關成員，包括不同經濟和專業團體的代表、澳門旅遊娛樂有限公司代表，以及三位被公認對旅遊業有貢獻的人士。

根據上述法規第三條，經聽取各代表實體及旅遊司就該條文 c 項所指成員的委任所提出的意見，總督命令如下：

一、根據二月三日第3/97/M號法令第三條 a 項的規定，委任下列人士為旅遊委員會成員：

澳門酒店協會會長陳健文先生

澳門旅業商會會長林根先生

澳門飲食業聯合商會會長梁拔祥先生

澳門旅遊商會副主席何猶倫先生

澳門旅業職工會副主席李寶來先生

二、根據同一條文 b 項的規定委任：

澳門旅遊娛樂有限公司代表何超瓊女士為委員會成員

三、根據同一條文 c 項的規定，委任下列三位被公認對旅遊業有貢獻的人士為委員會成員：

吳福先生

李葵先生

柯萬鑽建築師

四、本批示自刊登翌日起生效。

一九九七年五月十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril e 6 de Maio do mesmo ano, respectivamente:

Pun Weng U Córdova e Van Sut Mui, candidatas classificadas em 2.º e 1.º lugar no respectivo concurso, cuja lista foi publicada

no *Boletim Oficial* n.º 10/97, II Série, de 5 de Março — nomeadas, provisoriamente, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, conjugados com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 19/95/M e 4/96/M, respectivamente, de 24 de Abril e 8 de Janeiro de 1997, e ainda não preenchidos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Maio de 1997:

Berília Maria Pereira, candidata classificada, respectivamente em 3.º lugar no respectivo concurso, cuja lista foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 10/97, II Série, de 5 de Março — nomeada, em comissão de serviço, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea b), e 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, conjugados com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro, alterado pela Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 19/95/M, de 24 de Abril, e 4/96/M, de 8 de Janeiro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Maio de 1997.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 17 de Março de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Pedro Miguel Vicente Pereira de Sena — contratado além do quadro para exercer funções de técnico agregado nesta Assembleia, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 2 de Maio e até 31 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Secretário-Geral, *Jaime Roberts*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Abril de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio do mesmo ano:

José Carlos Marques Crestejo — contratado além do quadro, pelo período de um ano, renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, de 8 de Junho e 21 de Setembro, respectivamente, para desempenhar funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, a partir de 14 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 62/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito por Tang Kuok Meng, de troca de uma parcela de terreno de sua propriedade com 1 m² e de uma outra de que é titular do domínio útil, com a área de 2 m², pelo domínio directo de uma parcela do Território, com a área de 2 m², para cumprimento do alinhamento definido para o terreno contíguo, do qual é proprietário, sito em Macau, na Rua da Barca, n.º 60 (Processo n.º 789.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 59/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Tang Kuok Meng e mulher Un Sio Man, casados no regime de comunhão de adquiridos, ele natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e ela natural da República Popular da China, de nacionalidade portuguesa, residentes na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 41-A, r/c, em Macau, são proprietários de um terreno com a área de 60 m², situado em Macau, onde se encontra implantado o prédio n.º 60 da Rua da Barca, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 14 119 a fls. 23 v. do livro B-38 e inscrito a favor dos requerentes sob o n.º 5 178 a fls. 80 do livro G-35L.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento deste terreno foram informados que, por força do alinhamento definido para o local, deveriam adquirir duas parcelas de terreno a desanexar de terrenos confinantes com aquele, uma com a área de 2 m² e a outra com a área de 6 m² para serem anexadas e aproveitadas conjuntamente e, por outro lado, deveriam ser desanexadas também duas parcelas de terreno, uma daquele com a área de 1 m² e outra do terreno confinante com a área de 2 m², ambas para serem integradas no domínio público do Território.

3. Assim, por requerimento de 25 de Outubro de 1995, dirigido a S. Ex.ª o Governador, Tang Kuok Meng e esposa Un Sio Man vieram solicitar a aquisição do domínio directo das duas parcelas de terreno com aquele confinantes, sendo a que tem a área de 2 m² a desanexar da descrição n.º 11 767 a fls. 156 v. do livro B-31 da CRPM e a outra a desanexar do terreno descrito na mesma CRPM sob o n.º 12 986 a fls. 1 v. do livro B-35, cujo domínio útil de ambas foi adquirido pelos requerentes à Associação «Pagode Lin K'ai Mio de Macau», com sede nesta cidade, na Travessa da Corda, sem número policial, por escritura pública de

compra e venda outorgada em 2 de Maio de 1995 no Cartório do Notário Privado José Martins Sequeira e Serpa.

Estas parcelas encontram-se assinaladas respectivamente pelas letras «B» e «C» na planta n.º 2 736/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 8 de Julho de 1996.

4. Comprometem-se, ainda, os requerentes, a dar ao Território, em troca, a parcela de terreno com a área de 1 m² a desanexar do prédio, depois de demolido o edifício nele existente, descrito na CRPM sob o n.º 14 119 a fls. 23 v. do livro B-38 e inscrito a seu favor sob o n.º 5 178 a fls. 80 do livro G-35L, que se encontra assinalada com a letra «D» na planta acima identificada.

5. Relativamente à parcela de terreno com a área de 2 m² a desanexar do terreno confinante descrito sob o n.º 11 767 a fls. 156 v. do livro B-31 da CRPM e assinalada com a letra «E» na planta da DSCC supra-referida, veio o requerente, invocando a qualidade de procurador da Associação do Pagode Lin K'ai Mio de Macau, referir que desiste do domínio útil da mesma, autorizando a sua desanexação.

6. Nestas circunstâncias e após instrução do processo com todos os documentos necessários, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância dos requerentes conforme declaração de 4 de Julho de 1996.

7. O acordado foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 12 de Setembro de 1996, emitiu parecer favorável à troca dos terrenos em causa.

8. As condições da presente troca foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 19 de Fevereiro de 1997.

9. Por outro lado, Tang Kuok Meng, na qualidade de bastante procurador da Associação «Pagode Lin K'ai Mio de Macau», declarou expressamente, aos 9 de Abril de 1997, que desiste da parcela de terreno assinalada com a letra «E» na mencionada planta.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 108.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aceito a desistência do domínio útil da parcela de terreno assinalada com a letra «E» na planta n.º 2 736/89, emitida em 8 de Julho de 1996, pela DSCC, a desanexar do prédio descrito na CRPM sob o n.º 11 767 a fls. 156 v. do livro B-31, a qual reverte ao Território para integrar o seu domínio público. E,

Ao abrigo do disposto nos artigos 76.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a troca de terrenos identificada em epígrafe, devendo o contrato respectivo ser titulado por escritura pública a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O representante do território de Macau, como primeiro outorgante, e Tang Kuok Meng e sua mulher Un Sio Man, como segundos outorgantes, acordam na seguinte permuta de terrenos:

1. Os segundos outorgantes dão, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, que aceita, a parcela de terreno sita em Macau, na Rua da Barca, com a área de 1 (um) metro quadrado, assinalada com a letra «D» na planta n.º 2 736/89, emitida em 8 de Julho de 1996, pela DSCC, a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 14 119 a fls. 23 v. do livro B-38, inscrita a seu favor, em regime de propriedade plena, sob o n.º 5 178 a fls. 80 do livro G-35L, que se destina a integrar o domínio público do Território e à qual se atribui o valor de 31 745,00 (trinta e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) patacas.

2. O primeiro outorgante dá, em troca, por força dos alinhamentos definidos para o local, aos segundos outorgantes, que aceitam, o domínio directo das parcelas de terreno com as áreas de 2 (dois) e 6 (seis) metros quadrados, confinantes com o terreno onde se encontra construído o prédio n.º 60 da Rua da Barca, assinaladas com as letras «B» e «C» na citada planta, a primeira a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 11 767 a fls. 156 v. do livro B-31 e a segunda a desanexar da descrição n.º 12 986 a fls. 1 v. do livro B-35 cujo domínio útil foi adquirido pelos segundos outorgantes, por escritura de 2 de Maio de 1995, outorgada no Cartório do Notário Privado José Martins Sequeira e Serpa, às quais se atribui, respectivamente, o valor de 23 809,00 (vinte e três mil, oitocentas e nove) patacas e de 7 936,00 (sete mil, novecentas e trinta e seis) patacas.

3. As parcelas de terreno referidas no número anterior destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente pelos segundos outorgantes, em regime de propriedade plena, com a parcela de terreno confinante, após demolição do edifício nela existente, assinalada com a letra «A» na mencionada planta da DSCC, descrita na CRPM sob o n.º 14 119 a fls. 23 v. do livro B-38 e inscrita a seu favor sob o n.º 5 178 a fls. 80 do livro G-35, passando a constituir um único lote de terreno, com a área global de 67 (sessenta e sete) metros quadrados.

Cláusula segunda — Encargo especial

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação das parcelas de terreno, a que se refere o n.º 2 da cláusula primeira, assim como a remoção de todas as construções e materiais aí existentes.

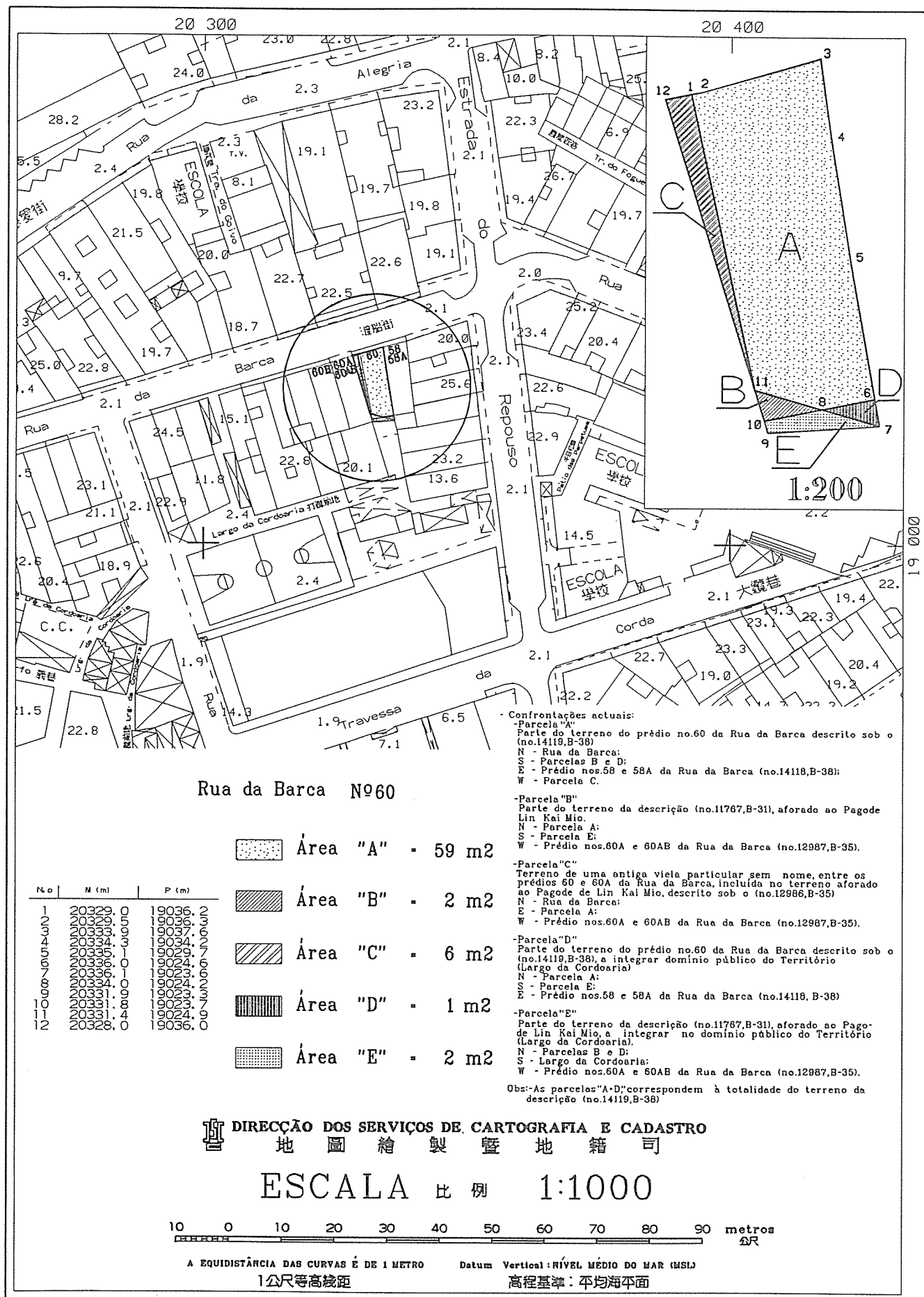
Cláusula terceira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula quarta — Legislação aplicável

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Maio de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 62/SATOP/97

Parecer da C.T. no. 123/96 de 12/09/96

2736/89 de 08/07/96

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA**
反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extracto de despacho

批 示 綱 要

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1997, autorizadas por despacho de 22 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

根據九月十日第11/90/M號法律第四十一條第四款，九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，茲將高級專員於四月二十二日批示核准之反貪污暨反行政違法性高級專員公署一九九七年經濟年度之本身預算修改刊登如下：

Código 編號	Designação 名稱	Reforço ou inscrição 增加或登錄	Anulação 取消
01-00-00-00-00	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
01-01-05-01-00	Pessoal 人員		
01-01-05-01-00	Salários 薪金	\$ 150 000,00	
01-01-05-02-00	Prémio de antiguidade 年資獎金	\$ 10 000,00	
05-00-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常性開支		
05-04-00-01-00	Dotação provisional 備用撥款		\$ 160 000,00
	<i>Totais</i> 總數	\$ 160 000,00	\$ 160 000,00

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

一九九七年五月二十一日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高斯華

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Março de 1997:

Licenciado Jorge Baptista Bruxo — renovada a comissão de serviço até 31 de Agosto de 1998, para exercer o cargo de director destes Serviços, a partir de 21 de Junho de 1997, ao abrigo dos artigos 1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 69.º, n.º 1, do EOM, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 30 de Abril de 1997:

Rosa Elfrida Noronha, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 3.º escalão, de nomeação definitiva, destes Serviços — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, nos termos do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio do mesmo ano:

Leong Vai Teng — contratado, por assalariamento, para exercer funções de operário qualificado, 1.º escalão, índice 150, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro,

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 2 de Maio de 1997, do director dos Serviços:

Chio Mio Seong, auxiliar, 3.º escalão, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 10 de Maio de 1997.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Fevereiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Monica Vong Yin Wah — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 17 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 25 de Fevereiro de 1997:

António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, com termo em 7 de Fevereiro de 1998.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Março de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril do mesmo ano:

Ana Cristina Neves da Silva, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 350, com referência à mesma categoria, 2.^o escalão, a partir de 7 de Junho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Março de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Abril do mesmo ano:

Chu Son I, técnico superior de 2.^a classe, 3.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 485, com referência à categoria imediatamente superior à que detém, a partir de 26 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril do mesmo ano:

Licenciados Lui Kin Man, Lei Kong Iok e Lam Wan Leng, assistentes hospitalares, 1.^o escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.^{as} dos contratos, índice 600, com referência ao 2.^o escalão, da mesma categoria, a partir de 6 para o primeiro e 14 de Fevereiro de 1997, para os restantes, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril do mesmo ano:

Lam Ip I, adjunto-técnico de 2.^a classe, e Lam Mei Kam de Paiva Ribeiro, terceiro-oficial, ambos do 1.^o escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.^{as} dos contratos, sendo-lhes atribuído os índices 275 e 205, com referência às mesmas categorias, 2.^o escalão, a partir de 6 e 3 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Março de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril do mesmo ano:

Lau Sio Mui, adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 290, com referência à mesma categoria, 3.^o escalão, a partir de 20 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Março de 1997:

António João Terra Esteves — renovada a comissão de serviço, como subdirector de Apoio e Administração-Geral, destes Serviços, nos termos dos artigos 3.^o, n.^o 1, alínea a), e 4.^o do Decreto-Lei n.^o 85/89/M, de 21 de Dezembro, no período de 1 de Junho de 1997 a 30 de Maio de 1998.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Março de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril do mesmo ano:

Rebecca Juliana B. Mercado, enfermeira, grau 1, 1.^o escalão, contratada, por assalariamento, destes Serviços — renovado o mesmo contrato por mais seis meses, e alterada a cláusula 3.^a, sendo-lhe atribuído o índice 350, com referência à mesma categoria, 2.^o escalão, a partir de 25 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril do mesmo ano:

Licenciadas Tong Van Ieng e Lau Ngan Va, assistentes hospitalares, 1.^o escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a do contrato, índice 600, com referência ao 2.^o escalão da mesma categoria, a partir de 8 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Março de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril do mesmo ano:

Cristina Maria Pacheco Gomes, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 385, com referência à mesma categoria, 2.^o escalão, a partir de 6 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Março de 1997:

Ho Son Fat, interno do internato complementar, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Junho de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Abril de 1997:

Carolina Fátima Rosa de Jesus Severo Santos, adjunto-técnico especialista, 3.^o escalão, Luísa da Conceição Ng e Lam Ioc Sim, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 2.^o escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Julho e 6 e 8 de Junho de 1997, respectivamente.

Ng Chi Fai, técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.^a classe, 3.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 21 de Junho de 1997.

Por despachos do director dos Serviços, de 30 de Abril e 6 de Maio de 1997, respectivamente:

Maria Teresa da Conceição e Silva dos Remédios, técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, contratada, por assalariamento, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Julho de 1997.

Ku Wai-Leong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a partir da data em que iniciar o curso de formação para investigador de 2.ª classe, da Directoria da Polícia Judiciária.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 8 de Maio de 1997:

Cheong Mei Chan — cancelado, a seu pedido, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1095.

Cheang Wui Ieng — suspensão, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício da profissão de enfermeira, licença n.º E-1125.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Maio de 1997:

José Augusto Leal Pereira, chefe do Departamento de Administração e Gestão Financeira, em comissão de serviço, destes Serviços — dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, a partir de 1 de Agosto de 1997.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 9 de Maio de 1997:

Lam Wai U — suspensão, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício da profissão de enfermeira, licença n.º E-1155.

Rectificação

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, os extractos de despachos respeitantes às renovações dos contratos além do quadro de Pang Sok Ha e Ariete Sebastiana de Sousa Gomes, enfermeiros, grau 1, destes Serviços, publicados no *Boletim Oficial* n.º 17/97, II Série, de 23 de Abril, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «... Pang Sok Ha, ... Ariete Sebastiana de Sousa Gomes, ... enfermeiros, grau 1, 2.º escalão ...»

deve ler-se: «... Pang Sok Ha, ... Ariete Sebastiana de Sousa Gomes, ... enfermeiros, grau 1, 1.º e 3.º escalão, respectivamente, ...»

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Março de 1997:

Lei Veng Sang — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 4 de Maio de 1997, nos termos dos ar-

tigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, mantendo a categoria de auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170.

Por despacho de 7 de Abril de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Teresinha de Jesus Silva — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, índice 230, com referência à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 11 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 7 e 15 de Abril de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio do mesmo ano:

António de Almeida Gomes e Carlos Alberto Rodrigues da Silva — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, índice 305, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Junho e 4 de Maio de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 9 de Abril de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Maio do mesmo ano:

Licenciados Chio U Man, aliás Maung Maung Tin, e Ng In Tin — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, sendo-lhes atribuído o índice 485, por referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 11 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 15 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio do mesmo ano:

Ho Im Mei — nomeada em comissão de serviço, pelo período de um ano, adjunto, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 21 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín		ou Inscrição	Anulações à autorização
01	05		Encargos Gerais -- Padroado do Oriente		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 31/12/96".
	7-03-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	\$ 16 000,00	
	7-03-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 3 030,00	
	7-03-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 30,00	
01	09		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas		
	1-01-1	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 1 367,50	
01	10		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento		
	1-01-1	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 1 400,00	
03	03		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública -- Gabinete de Apoio ao Processo de Integração		
	1-01-3	01-01-03-01	Remunerações	\$ 139 045,00	
	1-01-3	01-01-03-02	Prémio de antiguidade	\$ 1 140,00	
12	00		Despesas Comuns		
	1-01-1	01-02-10-00 -01	Aos delegados do Governo	\$ 35 060,00	
	1-01-2	02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 967 541,40	
	9-03-0	05-04-00-00 -13	Dotação provisional		\$ 2 363 530,40
	9-03-0	05-04-00-00 -14	Encargos relativos às contribuições dos subscritores do regime de previdência	\$ 370 066,50	
22	00		Serviços Meteorológicos e Geofísicos		
	7-04-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 360,00	

Classificação				Rubricas	Reforços	Referência	
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.				
Capítulo	Divisão				ou	Anulações	à
					Inscrição		autorização
23	00			Serviços de Turismo			
		8-08-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	\$	6 000,00	
35	00			Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			
		8-01-0	01-01-04-01	Salários	\$	130 047,60	
		8-01-0	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$	612 902,60	
		8-01-0	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$	74 540,20	
38	00			Instituto Cultural de Macau			
		7-01-0	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$	4 744,80	
		7-01-0	01-02-03-00	Trabalho por turnos	\$	254,80	
40	00			Investimentos do Plano			
			07-02-00-00	Habitacões		\$ 1 698 689,00	
			07-03-00-00	Edifícios		\$ 10 992 551,40	
			07-04-00-00	Estradas e pontes	\$	35 832 152,90	
			07-05-00-00	Portos	\$	2 004 328,00	
			07-06-00-00	Construções diversas	\$	18 455 615,80	
			07-09-00-00	Material de transporte	\$	4 236 000,00	
			07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$	50 247 355,70	
			07-12-00-00	Outros investimentos	\$	7 378 240,90	
			10-00-00-00	DOTAÇÃO CONCORRENCIAL / DOTAÇÃO PROVISIONAL	\$	68 551 221,30	
					\$102 061 607,90	\$102 061 607,90	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1996. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	02					"Despacho de S. Exa., o Governador, de 01 de Abril de 1997"
			Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			
	1-01-1	04-02-00-00	-01	\$ 2 000 000,00		
12	00		Apoios ocasionais a actividades de associações			
			Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 2 000 000,00	
			Dotação provisional		\$ 2 000 000,00	
				\$ 2 000 000,00	\$ 2 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
12	00					"Despacho do Exmo. Sr. SAASO., de 08/5/97".
			Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00	-13		\$ 116 490,00	
			Dotação provisional		\$ 116 490,00	
39	00		Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência			
			Abonos diversos - Previdência social			
	4-03-0	01-05-02-00		\$ 116 490,00		
				\$ 116 490,00	\$ 116 490,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
19	00				Despacho do Exmo. Sr. SAASO., de 06/5/97".
			Serviços de Economia		
	8-01-0	01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais (n.r.)	\$ 10 000,00	
	8-01-0	01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 10 000,00	
				\$ 10 000,00	\$ 10 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		
12	00				Despacho do Exmo. Sr. SAASO., de 06/5/97".
			Despesas Comuns		
	9-03-0	04-02-00-00	-10 Outras Instituições Particulares	\$ 2 000 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisional	\$ 2 000 000,00	
				\$ 2 000 000,00	\$ 2 000 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.			
05				Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 12/05/97".
	3-01-0	02-01-08-00		Outros bens duradouros	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00
	3-01-0	02-03-02-02		Outros encargos das instalações		\$ 360 000,00
	3-01-0	02-03-09-00	-02	Outros encargos		\$ 300 000,00
	3-03-0	02-03-09-00	-07	Encargos com a formação profissional		\$ 5 040 000,00
	3-02-1	04-01-00-00	-01	Universidade de Macau e Inst.-Poli.-form.de prof.		
	3-02-1	04-01-00-00	-04	Universidade de Macau-cursos de Estudos pré-unive.	\$ 164 400,00	\$ 164 400,00
	3-02-0	04-02-00-00	-06	IPOR-difusão da língua portuguesa		
	3-02-2	04-03-00-00	-02	Apoio aos alunos do ensino particular	\$ 11 500 000,00	\$ 5 800 000,00
	3-02-2	08-02-00-00	-01	Comparticipação a escolas particulares - Para obras		
					\$ 11 714 400,00	\$ 11 714 400,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.			
12				Despesas Comuns		"Despacho do Exmo. Sr. SAASO., de 06/5/97".
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional		\$ 20 000 000,00
	9-03-0	05-04-00-00	-14	Encargos relativos às contribuições dos subscritores do regime de previdência	\$ 20 000 000,00	
					\$ 20 000 000,00	\$ 20 000 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.			
Capítulo/Divisão						
03	02			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública -- Gabinete de Inspeção Auditoria Técnica		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 12/05/97".
	1-01-3	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	\$ 17 000,00	
	1-01-3	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário	\$ 1 000,00	
	1-01-3	02-01-03-00		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 3 000,00	
	1-01-3	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00	
	1-01-3	02-01-07-00		Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00	
	1-01-3	02-02-04-00		Consumos de secretaria	\$ 5 000,00	
	1-01-3	02-03-06-00		Representação	\$ 5 000,00	
	1-01-3	02-03-07-00		Publicidade e propaganda	\$ 10 000,00	
	1-01-3	02-03-09-00	-03	Outros encargos não especificados	\$ 2 500,00	
	1-01-3	05-02-01-00		Pessoal	\$ 1 000,00	
	1-01-3	05-02-04-00		Viaturas	\$ 500,00	
	5-02-0	05-04-00-00	-19	Encargos relativos à contribuição para o FSS (D.L. no. 25/96/M, de 27/05) (nr)	\$ 31 000,00	\$ 31 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.			
Capítulo/Divisão						
35	00			Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes		"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 12/05/97".
	8-01-0	01-05-02-00		Abonos diversos - Previdência social	\$ 100 000,00	
	8-01-0	02-03-01-00	-04	Imóveis: Reparações diversas	\$ 100 000,00	
					\$ 100 000,00	\$ 100 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas		Reforços	Referência	
Orgânica	Funcional	Económica			ou	Anulações	à
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		Inscrição		autorização
03				Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública -- Gabinete de Apoio ao Processo de Integração			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 12/05/97".
	1-01-3	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio		\$ 30 000,00	
	1-01-3	02-01-07-00		Equipamento de secretaria		\$ 20 000,00	
	1-01-3	02-01-08-00		Outros bens duradouros		\$ 20 000,00	
	1-01-3	02-03-06-00		Representação		\$ 20 000,00	
	1-01-3	02-03-07-00		Publicidade e propaganda		\$ 10 000,00	
	1-01-3	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos		\$ 8 000,00	
	1-01-3	07-09-00-00		Material de transporte (n.r.)	\$ 108 000,00		
					\$ 108 000,00	\$ 108 000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 69/96/M, de 31 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 (4.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-13 com as classificações funcional 7-01-1 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete do Museu de Macau — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
01-01-02-01 01-01-10-00	Remunerações Subsídio de férias	\$ 34.000,00	\$ 34.000,00	"Despacho do Exmo. Senhor Subdirector dos Serviços, de 15/5/97".
Total :		\$ 34.000,00	\$ 34.000,00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-13 com as classificações funcional 7-01-0 e económica 04-01-05-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector Público — Outras — Gabinete do Museu de Macau — autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Código	Designação	Reforço/ inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 12/05/97".
02-02-07-00	Outros bens não duradouros			
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	30.000,00		
02-03-05-00	Outros encargos de transportes e comunicações	100.000,00		
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	20.000,00		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	150.000,00		
02-01-08-00	Outros bens duradouros		30.000,00	
02-03-04-00	Locação de bens		170.000,00	
07-09-00-00	Material de transporte		50.000,00	
			50.000,00	
	TOTAL	\$ 300.000,00	\$ 300.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas		Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo/Divisão		Código	Alín.				
12	00			Despesas Comuns			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 12/5/97".
	9-03-0	05-04-00-00	-13	Dotação provisional		\$ 906 108,00	
27	02			Capitania dos Portos de Macau -- Museu Marítimo de Macau			
	1-01-3	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 50 000,00		
	1-01-3	05-04-00-00	-03	Enc. com a loja e bar	\$ 856 108,00		
					\$ 906 108,00	\$ 906 108,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
38	00		Instituto Cultural de Macau			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O. de 12/05/97".
	7-01-0	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00		
	7-01-0	02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 100 000,00		
	7-01-0	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	\$ 200 000,00		
	7-01-0	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 376 400,00	
	7-01-0	05-02-01-00	Pessoal		\$ 2 600,00	
	7-01-0	05-02-02-00	Material	\$ 33 000,00		
	7-01-0	05-02-03-00	Imóveis		\$ 9 000,00	
	7-01-0	05-02-04-00	Viaturas	\$ 5 000,00		
	7-01-0	07-09-00-00	Material de transporte	\$ 20 000,00		
				\$ 388 000,00	\$ 388 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio do mesmo ano:

Yeung Wai Cheng, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com alteração da categoria para codificador de comércio externo de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 280, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Abril de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 6 e 8 de Maio do mesmo ano:

Vong Pou Tak, técnico de estatística de 1.ª classe, e Chan Sau Va, técnica auxiliar de 1.ª classe, ambos do 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, com alteração das categorias actuais para técnico de estatística principal, 1.º escalão, e codificador de comércio externo de 1.ª classe, 2.º escalão, índices 485 e 280, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 e 15 de Maio de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Abril de 1997:

Sit Kim Cheng e Mak Cheng Chi, auxiliares, 3.º escalão, contratadas, por assalariamento, destes Serviços — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nas mesmas categorias, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Junho de 1997.

Maria Lúcia Nunes Carço, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Junho de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 8 de Maio de 1997:

Maria Fernanda Bragança da Silva Teixeira, chefe de departamento, destes Serviços — dada por finda a comissão de serviço, a seu pedido, a partir de 15 de Julho de 1997.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Albano Barata Miranda*, subdirector.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Novembro de 1996, de S. Ex.^a o Governador, e de 29 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril de 1997:

Miquelina das Dores Cabral Correia Cardoso, liquidadora tributária do 2.º Bairro Fiscal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Porto — recrutada no exterior, por contrato além do quadro, para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, por dois anos, com início em 3 de Fevereiro de 1997, no Tribunal Administrativo de Macau, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 9 e 27 de Janeiro de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Maria José Santos de Prado e Castro da Palma Carlos — renovado e alterado o seu contrato além do quadro como técnica superior assessora, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 23 de Fevereiro de 1997, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 7 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril do mesmo ano:

Luís Mário Ferreira d'Assunção Mendes — contratado, por assalariamento, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de três meses, no Tribunal de Contas, ao abrigo dos artigos 27.º, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 11 e 31 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Abril do mesmo ano:

José Carneiro da Silva e Maria da Graça Freire Machado — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, na Conservatória do Registo Predial e nos Serviços do Ministério Público, pelo período de nove e oito meses, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Março e 2 de Abril de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 26 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Licenciado Chou Kuong Chan — contratado além do quadro, para exercer funções de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, índice 600, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 8 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Judite Isabel Vale Duarte Nunes, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada, por assalariamento, dos Serviços do Ministério Público — renovado o respectivo contrato, pelo período de oito meses, na mesma categoria, 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Abril de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Paulo Miguel da Silva Nascimento, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado, por assalariamento, destes Serviços — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, com alteração da cláusula 3.ª da categoria imediatamente superior à que detém, nos termos dos artigos 27.º e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

Por despacho de 1 de Abril de 1997, da subdirectora dos Serviços:

Kwong Mei Chan, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos dos artigos 110.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Fevereiro de 1997.

Por despachos de 6 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica e nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro:

Foram concedidas à «Companhia de Importação e Exportação Cheong Iao, Limitada» e à «Agência Comercial Luso Americano, Limitada», as licenças n.ºs 48/96 e 4/97, para o exercício da actividade transitária.

Agência de Navegação Hon Keong, Limitada; Baltrans — Serviços de Apoio a Navegação, Limitada; Sociedade Transitária Lei Vêng Fu, Limitada; Sociedade Transitária Tat Lei Seng, Limitada; e UFI Expresso (Macau) — Importação e Exportação, Limitada, licenças n.ºs 21/96, 25/96, 32/96, 35/96 e 43/96, respectivamente — autorizada a renovação das licenças para o exercício da actividade transitária.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista nominativa do pessoal do quadro da DSSOPT em condições de transição face ao disposto na Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto, a partir de 17 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto, conjugado com o artigo 2.º da Portaria n.º 95/97/M, de 5 de Maio:

Nome	Situação Actual		Situação após transição, ao abrigo do artigo 3º	
	Categoria	Escalão	Categoria	Escalão
Roberto José	Técnico Auxiliar Especialista	3º	Fiscal Técnico Especialista	3º
Alfredo Augusto Nunes	Técnico Auxiliar Especialista	3º	Fiscal Técnico Especialista	3º
José Brum Amaral	Técnico Auxiliar Especialista	2º	Fiscal Técnico Especialista	2º
José Chiu Choi Kao, aliás José Baptista	Técnico Auxiliar Especialista	2º	Fiscal Técnico Especialista	2º
Nuno António Nunes	Técnico Auxiliar Especialista	2º	Fiscal Técnico Especialista	2º
Armando Bento de Oliveira	Técnico Auxiliar Especialista	1º	Fiscal Técnico Especialista	1º
Carlos Alberto Sales do Rosário	Técnico Auxiliar Especialista	1º	Fiscal Técnico Especialista	1º
Carlos Eugénio da Silva	Técnico Auxiliar Especialista	1º	Fiscal Técnico Especialista	1º

Nome	Situação Actual		Situação após transição, ao abrigo do artigo 3º	
	Categoria	Escalão	Categoria	Escalão
José Maria de Jesus dos Santos	Técnico Auxiliar Especialista	1º	Fiscal Técnico Especialista	1º
Mário Gustavo Sales do Rosário	Técnico Auxiliar Especialista	1º	Fiscal Técnico Especialista	1º
Célio de Sousa Ah-Heng	Técnico Auxiliar Especialista	1º	Fiscal Técnico Especialista	1º
Mário da Conceição	Técnico Auxiliar Especialista	1º	Fiscal Técnico Especialista	1º
Chan Siu Kam	Operário Qualificado	6º	Fiscal Técnico de 2ª classe	2º
Fernando das Dores Cordeiro	Operário Qualificado	6º	Fiscal Técnico de 2ª classe	2º
Jorge Acácio do Nascimento da Luz	Operário Qualificado	6º	Fiscal Técnico de 2ª classe	2º
António Luís de Freitas	Operário Qualificado	5º	Fiscal Técnico de 2ª classe	2º
Arnaldo Lopes Monteiro	Operário Qualificado	5º	Fiscal Técnico de 2ª classe	2º
Carlos Henrique José da Silva	Operário Qualificado	5º	Fiscal Técnico de 2ª classe	2º
Humberto César Guerreiro	Operário Qualificado	5º	Fiscal Técnico de 2ª classe	2º
Sun Seak Kuan	Operário Qualificado	4º	Fiscal Técnico de 2ª classe	2º

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Março de 1997).

Nome	Situação Actual			Situação após transição, ao abrigo do nº 1 do artigo 8º		
	Categoria	Escalão	Nível	Categoria	Escalão	Nível
Chan Wut Kun	Auxiliar	7º	1	Operário	7º	2
Fong Vai Hon	Auxiliar	7º	1	Operário	7º	2
long Wai U, aliás Yon Wai Yee	Auxiliar	7º	1	Operário	7º	2

(Aprovada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Dezembro de 1996).

Extracto de despacho

Por despachos de 11 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Sio Kuan Leong, técnico superior de 1.ª classe, e Linda Manuela Ip Matias, técnica auxiliar especialista, ambos do 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Julho e 11 de Junho de 1997, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 27 de Março de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Vong Pak Fu, aliás Wong Pak Fu, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renova-

do e alterado o respectivo contrato, pelo período de seis meses, para exercer as mesmas funções, 2.º escalão, índice 455, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 14 de Maio de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, os extractos de despachos respeitantes às nomeações provisórias de Ho Wai e Wong Chi Keong, no cargo de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e Agostinho Guilherme Fernandes e Vong Tai Kiu, no cargo de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, publicados no *Boletim Oficial* n.º 18/97, II Série, de 30 de Abril, a páginas 1617, se rectifica:

Onde se lê: «Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano.»

deve ler-se: «Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 7 de Março de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano.»

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

António Lei Tchi Long, técnico superior assessor, 1.º escalão, assalariado, deste Gabinete — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, com alteração da cláusula 3.ª do referido contrato para o 2.º escalão da categoria que detém, índice 315, correspondente a 50% do vencimento da categoria e escalão atribuídos, nos termos dos artigos 28.º, n.º 1, alínea b), e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Maio de 1997, do chefe do Departamento de Administração e Gestão:

Choi Keng On, operário qualificado, assalariado do quadro, desta Capitania — exonerado do referido cargo, a partir da data da tomada de posse no cargo de adjunto-técnico de 2.ª classe nesta Capitania.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso desta Capitania, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/97, II Série, de 14 de Maio, se rectifica:

Onde se lê: «Iaok Lan Fu Barreto, ...»

deve ler-se: «Iok Lan Fu Barreto, ...».

Capitania dos Portos, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fregata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Março de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Maio do mesmo ano:

Ho Ka Weng e Ku Lai Ngan — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, índice 195, do quadro de pessoal

civil, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o mapa 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 11 de Abril de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Hoi Weng Cheong, Kuok Sio I, aliás Kuok Sio U, Wong Seng Leok, Wong Hou Neng e Law Pou Lin — contratados, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 1 de Maio de 1997, para desempenharem funções de operário qualificado, 1.º escalão, índice 150, para o primeiro, e auxiliares, 1.º escalão, índice 100, para os restantes, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 2 de Maio de 1997:

Ho Weng Tak, guarda de 1.ª classe, n.º 06 801, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal dos Serviços das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM, e passa à situação de «adido ao quadro», a partir de 29 de Abril de 1997, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 12 de Maio de 1997:

Liu Po Ka, bombeira n.º 415 940 — transitou para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM e passou à situação de adido ao quadro, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 16 de Maio de 1997.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Março de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio do mesmo ano:

Licenciado Ip Son Sang — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 22 de Maio de 1997, mantendo-se-lhe a categoria de técnico superior de 2.^a classe, 2.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Abril de 1997:

Licenciados Lei Song Fan, Lao Lai Kuan e bacharel Chan Hon Peng — renovadas as comissões de serviço, por seis meses, nos cargos de adjunto destes Serviços, o primeiro a partir de 27 e os restantes a partir de 14 de Junho de 1997, ao abrigo dos artigos 4.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 4 de Abril de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Chan Hao Weng — autorizado o averbamento da alteração da cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro, a partir de 11 de Abril de 1997, índice 305, correspondente à categoria de adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 11 de Abril de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Licenciados Loi Sai Hin e Ung Ut Wa, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais dois anos, e alteradas as cláusulas 3.^{as}, índice 540, com referên-

cia à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, a partir de 1 e 27 de Junho de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciado Chan Veng San e Maria da Conceição Coelho Cordeiro Fernandes, contratados além do quadro, desta Câmara — alteradas as situações funcionais para técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, e adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, a partir de 9 de Junho e 21 de Maio de 1997, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 21 de Maio de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO CULTURAL**Extracto de despacho**

Por despacho de 30 de Abril de 1997, da presidente do Instituto:

Licenciada Zélia da Silva Jorge Pereira — caduca, no termo do seu prazo, em 19 de Agosto de 1997, o contrato além do quadro celebrado com este Instituto, nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Instituto Cultural, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**澳門社會工作司****Extractos de despachos****批 示 綱 要**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Paula Alexandra Coelho Serra Bilimória Fernandes, primeiro-oficial, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 1997, índice 275, 2.º escalão, da categoria que detém, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano de 1997, autorizada por despacho de 9 de Maio de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條，公佈由社會事務暨預算政務司於一九九七年五月九日批准的澳門社會工作司一九九七年度本身預算之第一修改：

Unidade 單位：MOP 澳門幣

Classificação Económica 經濟分類					Designação 名稱	Reforço 增加	Libertação 釋放
Capº 章	Grº 節	Artº 條	Nº 款	Ali 項			
					DESPESAS CORRENTES 經常性開支		
01	00	00	00		DESPESAS COM PESSOAL 人員開支		
01	06	00	00		Compensação de encargos 負擔補償		
01	06	03	00		Deslocações - Compensação de encargos 交通費 - 負擔補償		
01	06	03	03		Outros abonos - Compensação de encargos 其他補助 - 負擔補償	\$3,000.00	
02	00	00	00		BENS E SERVIÇOS 資產及勞務		
02	01	00	00		Bens duradouros 耐用用品		
02	01	06	00		Material honorífico e de representação 榮譽及招待物品	170,000.00	
02	01	08	00		Outros bens duradouros 其他耐用用品	200,000.00	
02	03	00	00		Aquisição de serviços 勞務之取得		
02	03	02	00		Encargos das instalações 設施之負擔		
02	03	02	02		Outros encargos das instalações 設施之其他負擔	1,400,000.00	
02	03	05	00		Transportes e comunicações 交通及通訊		
02	03	05	02		Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	200,000.00	
04	00	00	00		TRANSFERENCIAS CORRENTES 經常性轉移		
04	04	00	00		Transferências ao exterior 對外地之轉移		
04	04	02	00		Contribuições para organismos internacionais 對國際組織之捐助	200,000.00	
05	00	00	00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常性開支		
05	04	00	00		Diversas 雜項		
05	04	01	00		Equipamentos administrados pelo IASM 澳門社會工作司管理之設施		
05	04	01	05		Centros de actividade para idosos 老人活動中心	200,000.00	
05	04	04	00		Despesas pontuais com fins assistenciais e sociais 為慈善及社會目的之個別性開支		\$2,873,000.00
05	04	09	00		Encargos com a organização de Acções de formação, seminários e conferências 舉辦培訓活動、研討會及會議負擔	500,000.00	
					TOTAL	\$2.873.000.00	\$2.873.000.00

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — Pel'O Conselho Administrativo, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

一九九七年五月二十一日於澳門社會工作司

管理委員會 主席 飛迪華

LEAL SENADO**Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 8 de Novembro de 1996:

Licenciado António Manuel de Paula Saraiva, chefe da Divisão de Parques e Zonas Verdes dos SAZV — renovadas a comissão de serviço, pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1997, e a prestação de serviço no Território até 31 de Dezembro do mesmo ano, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ainda artigos 69.º, n.º 1, do EOM, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 21 de Março de 1997, visadas pelo Tribunal de Contas em 28 e 22 de Abril do mesmo ano, respectivamente:

Ip Lou e Paulo Ventura Pereira — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de adjunto-técnico de 2.ª classe e técnico auxiliar de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, nos SVT e SIS, índices 260 e 195, pelo período de um ano, a partir de 1 de Maio e 4 de Abril de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Leal Senado, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

IMPrensa Oficial de Macau**Rectificações**

Para os devidos efeitos se declara que os anúncios referentes à constituição de sociedades publicados no *Boletim Oficial* n.º 20/97, II Série, de 14 de Maio, contêm inexactidões, que a seguir se rectificam:

«Companhia de Investimento Predial Fu U, Limitada», artigo quarto, onde se lê:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Chan, Ka King; e

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Chan, Ka Hing; e»

deve ler-se:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Chan, Ka Hing; e

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Chan Ka Lao.»;

«Materiais de Decoração Mayfair, Limitada», artigo sexto, parágrafo quarto, onde se lê:

«finanças»

deve ler-se: «fianças».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES**退休基金會****Extractos de despachos****批示綱要***Fixação de pensões*

Por despachos de 6 e 7 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Isabel Eva da Cunha Manhão, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Maio de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 440, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 27 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年五月六及七日發出的批示：

(一) 澳門郵電司第二職階首席專業督導員，以定期委任方式，出任組長，**Isabel Eva da Cunha Manhão**，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年五月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的440點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其27年工作年數在內，在有關金額上加上4個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Fernando Augusto Chan Kam, aliás Chan Kam, guarda de 3.ª classe, n.º 80/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 27 de Janeiro de 1997 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 20 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳 80/67 號三等警員 Fernando Augusto Chan Kam, aliás Chan Kam, 於一九九七年一月廿七日退休離職，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，同時遵照五月二十五日第27/92/M號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額，並由於計算其二十年工作年數在內，在有關金額上加上二個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 8 de Maio de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Henriqueta Rosa Dias, filha de António José Dias, que foi bombeiro de 1.ª classe do extinto Corpo de Bombeiros Municipais de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 26 de Dezembro de 1989, uma pensão mensal a que corresponde o índice 45, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1990, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 135,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 12/90/M, de 10 de Dezembro.

3. A partir de 1 de Julho de 1991, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 135,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 9/91/M, de 29 de Julho.
4. A partir de 1 de Julho de 1992, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 135,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/92/M, de 1 de Julho.
5. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 135,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.
6. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 135,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
7. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 135,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
8. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 135,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
9. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 12 208,00, amortizável em 18 prestações mensais, sendo a 1.ª de MOP 682,00, e as restantes de MOP 678,00, cada uma.
10. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年五月八日發出的批示：

(一) 前澳門市消防隊一等消防員 António José Dias 其女兒 Henriqueta Rosa Dias，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九八九年十二月二十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的45點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 十二月十日第12/90/M號法律第二條規定，特許自一九九〇年七月一日起，將該撫恤金調高為葡幣 135.00。

(三) 七月二十九日第9/91/M號法律第二條規定，特許自一九九一年七月一日起，將該撫恤金調高為葡幣 135.00。

(四) 七月一日第3/92/M號法律第二條規定，特許自一九九二年七月一日起，將該撫恤金調高為葡幣 135.00。

(五) 七月二十六日第6/93/M號法律第二條規定，特許自一九九三年七月一日起，將該撫恤金調高為葡幣 135.00。

(六) 七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該撫恤金調高為葡幣 135.00。

(七) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該撫恤金調高為葡幣 135.00。

(八) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高為葡幣 135.00。

(九) 撫恤補償的欠款額為葡幣 12, 208.00，分十八期攤還，第一期為葡幣 682.00，餘下各期均為葡幣 678.00。

(十) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年五月二十一日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Maria Esperança da Silva Cunha, 66.^a classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 50/96, II Série, de 11 de Dezembro — nomeada, provisoriamente, terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo administrativo, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, conjugado com os artigos 71.º a 76.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 23 de Abril de 1997, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

Licenciada Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco — nomeada, nos termos do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e com o artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de vice-presidente deste Instituto.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, tendo a nomeada iniciado funções a partir de 28 de Abril de 1997.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 18 de Abril de 1997:

Licenciado Lam Peng Fai, técnico superior de 1.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Gabinete — renovada, por mais um ano, a comissão de serviço, como adjunto do mesmo Gabinete, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugado com os artigos 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Junho de 1997.

批 示 綱 要

根據司法政務司一九九七年四月十八日之批示：

學士林炳輝，法律翻譯辦公室編制高級技術人員組別一等高級技術員，第一職階——根據十一月三日第62/93/M號法令第四條之規定以及十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款之規定及十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條之規定，在本辦公室擔任助理職務之定期委任獲續一年，自一九九七年六月二十七日起產生效力。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年五月二十一日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Abril de 1997, do coordenador do Gabinete:

Licenciado Pedro José da Palma Carlos Alves da Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro celebrado com este Gabinete, a partir de 9 de Julho de 1997, por motivos de ordem pessoal.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 8 de Maio de 1997:

Madalena Augusto Monteiro Nascimento, primeiro-oficial, da Direcção dos Serviços de Finanças — renovada a requisição

para desempenhar funções neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 2 de Junho de 1997, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Secretário-Geral do Instituto, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 30 de Abril de 1997:

Regina Sancha Gabriel, oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Lam Chon Fat, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Abril de 1996, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Chao Lin Hou, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Américo Maria de Fátima da Cunha Victal, guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Ana Maria David Victal, guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 7 de Maio de 1997).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997:

Kok Mou Cheng de Oliveira, oficial administrativo principal do quadro do Instituto de Acção Social de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Pedro Abrantes Im, operário semiqualeficado do quadro do Instituto de Acção Social de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador de 13 de Março

de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 13 de Maio de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 4 de Março de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril do mesmo ano:

Wong Im Fong — contratada além do quadro, até 16 de Julho de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para desempenhar funções neste Gabinete, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 18 de Março de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dordio Gomes*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Março de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Maio do mesmo ano:

Patrícia Carla Bursa Trigo da Silva — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1997, para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, em conformidade com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 28 de Abril de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Ho Wai Chan e Sou Kuok Chong — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1997, como auxiliar, 3.º escalão, e auxiliar qualificado, 4.º escalão, deste Instituto, em conformidade com os artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 28 de Abril e 12 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Wong Man Su e Cheang Heng Un — renovados os contratos individuais de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 17 de Junho de 1997, para exercerem funções de cozinheiros neste Instituto.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 21 de Maio de 1997. — O Presidente do Instituto, substituto, *Joaquim B. Roque*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Lista

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, na área de organização, formação e gestão, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

經一九九七年一月八日第二期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制高級技術人員組別，第一職階二等高級技術員（組織、培訓及管理範疇）四缺之一般入職考試，合格的投考人評核名單如下：

1. Candidatos aprovados:

一、合格的投考人為：

1.º Lio Sio Meng	7,592 valores
2.º Madalena da Conceição Younes Mendes Pires	6,408 »
3.º Isabel Celeste Jorge	6,407 »
4.º Lao Kang Sang	6,289 »
5.º Kong Iu Lam	6,275 »
6.º Sok Ha Che	5,671 »
7.º Ku Lai Ha	5,631 »
8.º Chan Chi Kin	5,540 »
9.º Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein	5,446 »
10.º Ip Chi Keong	5,372 »
11.º Kong Son Cheong	5,283 »
12.º Ung Lai In	5,208 »

13.º Ho Chi Meng	5,165 valores
14.º Teresa Mourato Lopes	5,089 »
15.º Chan Mun Cheong	5,078 »
16.º Lao Chan Hung	5,016 »
17.º Lao Ka Fei	5,008 »

2. Candidatos eliminados por, no conjunto das provas, terem uma classificação inferior a cinco valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau: vinte e três.

3. Candidatos eliminados por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido a:

A. Prova de conhecimentos: dezanove;

B. Entrevista profissional: nove.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Maio de 1997).

二、按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款的規定，在各項考試中所得總平均分數低於五分而被剔除的投考人：二十三名

三、按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款的規定因缺席考試而被剔除的投考人：

A. 因缺席知識考試：十九名

B. 因缺席專業面試：九名

投考人可於本名單公佈日起計十個工作日內，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，就本名單提起上訴。

（於一九九七年五月十二日經行政、教育暨青年事務政務司之批示確認。）

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Maio de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Lídia da Glória Filomena da Luz*. — Os Vogais, *Cecília de Jesus* — *José Chu*.

一九九七年五月十三日於澳門行政暨公職司。

主席 李麗如學士

委員 陳雪谷學士

朱偉幹學士

Aviso

通告

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, publica-se o aviso para a 1.ª afectação do pessoal aprovado no concurso especial para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第七十五條第二款的規定，公佈刊載於一九九六年十月二日《政府公報》第四十期第二組之專業技術員組別中第一職階二等助理技術員職級之特別開考合格人員第一次分配任用之通告如下：

Categoria: técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional 職級：專業技術員組別之第一職階二等助理技術員		
Serviços 機關		N.º de lugares vagos a preencher 填補空缺之數量
Gabinete do Governador	總督辦公室	2
Capitania dos Portos de Macau	澳門港務局	1
Direcção dos Serviços de Justiça	司法事務司	2
Directoria da Polícia Judiciária	司法警察司	3
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	行政暨公職司	1
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude	教育暨青年司	4
Instituto dos Desportos de Macau	體育總署	1
Leal Senado de Macau	澳門市政廳	3
Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro	地圖繪製暨地籍司	2
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	土地工務運輸司	1
Serviços de Saúde de Macau	澳門衛生司	4
Direcção dos Serviços de Finanças	財政司	6
Total 總數		30

Os concorrentes aprovados conforme a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997, podem apresentar na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública as suas candidaturas ao preenchimento destas vagas, no prazo de cinco dias a contar da data em que forem notificados, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 75.º, mediante preenchimento do impresso que lhes será enviado.

於一九九七年四月二十三日《政府公報》第十七期第二組公佈之成績表所載之合格投考人在收到第七十五條第三款所指通知日起計五日內，填妥獲發之表格並交回行政暨公職司申請填補上述空缺。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

一九九七年五月十三日於澳門行政暨公職司。

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 1 708,00)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Aviso

Tendo saído com inexactidão os Anexos A e B do calendário

nacional de exames do ensino básico, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 23 de Abril de 1997, devido a incorrecções de publicação no *Diário da República*, importa proceder à respectiva rectificação, pelo que novamente se publicam:

ANEXO A

Exames Nacionais do Ensino Básico — 1997

2.º e 3.º ciclos do ensino básico

Cursos gerais nocturnos (liceal e técnico)

1.ª fase

	Segunda-feira 30 de Junho	Quarta-feira 2 de Julho	Quinta-feira 3 de Julho	Segunda-feira 7 de Julho	Quarta-feira 9 de Julho	Quinta-feira 10 de Julho
00:30	—	—	—	—	—	—
16:00	6.º ano Língua Portuguesa	6.º ano História e Geografia de Portugal 9.º ano Língua Portuguesa CGN Português	6.º ano Matemática 9.º ano Francês CGN Francês	9.º ano Matemática CGN Matemática	9.º ano Físico-Química CGN Físico e Química Ciências Físico- -Químicas	9.º ano História CGN História
18:30	6.º ano Ciências da Natureza 8.º ano Ciências Naturais	6.º ano Língua Estrangeira 9.º ano Inglês CGN Inglês	6.º ano Educação Visual e Tecnológica 9.º ano Alemão	9.º ano Educação Visual	9.º ano Educação Tecnológica Educação Musical	9.º ano Geografia
22:00	9.º ano Espanhol	—	CGLN Introdução à Economia	CGLN Desenho	CGLN Ciências do Ambiente	CGLN Educação Visual

ANEXO B

Exames Nacionais do Ensino Básico — 1997

Cursos gerais nocturnos (liceal e técnico)

2.ª fase

	Quarta-feira 3 de Setembro	Quinta-feira 4 de Setembro	Sexta-feira 5 de Setembro	Terça-feira 9 de Setembro	Quarta-feira 9 de Julho	Sexta-feira 12 de Setembro	Sábado 13 de Setembro
00:30	—	—	CGN Inglês	—	—	—	CGLN Ciências do Ambiente
16:00	CGLN Educação Visual	—	CGLN Desenho	—	—	—	—
18:30	—	—	—	—	—	—	—
22:00	CGN Físico-Química Ciências Físico- -Químicas	CGN Matemática	CGLN Introdução à Economia	CGN Português	CGN Francês	CGN História	—

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 15 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

(Custo desta publicação \$ 1 865,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Aviso

De harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Maio de 1997, se torna público que se encontra aberto o concurso destinado à selecção de quinze candidatos ao Internato Complementar de 1997, previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro.

1. Destinatário

Podem candidatar-se à frequência do Internato Complementar os médicos que tenham concluído com aproveitamento o Internato Geral ou obtido equivalência a este internato.

2. Modo e prazo de candidatura

O requerimento para a frequência do Internato Complementar é dirigido ao director dos Serviços de Saúde de Macau e deve ser entregue na Direcção dos Internatos Médicos (DIM), sito no 3.º

piso do edifício 3 do Centro Hospitalar Conde de São Januário, no prazo de vinte dias, contados do primeiro dia útil imediato ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*.

3. *Relação das áreas profissionais e números de vagas (em cada uma delas) a concurso*

a) Áreas profissionais com duração de cinco anos:

Medicina Interna quatro vagas

Cirurgia Geral duas »

Obstetrícia/Ginecologia ... duas »

Ortopedia duas »

b) Área profissional com duração de quatro anos:

Hematologia Clínica duas vagas

c) Áreas profissionais com duração de três anos:

Anestesiologia duas vagas

M.F.R. uma vaga

4. *Seleção*

A seleção dos candidatos será feita de acordo com o disposto no artigo 44.º do já referido Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, sendo em tempo os candidatos convocados pelo respectivo júri de seleção.

5. *Júri*

O júri terá a seguinte composição:

Membros efectivos:

Presidente: Dr. Jorge Domingos Leitão Pereira, chefe de serviço de clínica geral.

Vogais: Dr. Orlando Frutuoso da Silva Vieira, assistente hospitalar de cirurgia geral; e

Dr. Francisco Lucas Maria de Matos, assistente hospitalar de anestesiologia.

Suplentes: Dr. Fernando José Monteiro Costa da Silva, assistente de saúde pública; e

Dr. Lei Chin Ion, assistente hospitalar de medicina interna.

6. *Deveres dos internos*

Constituem deveres específicos dos internos:

a) Frequentar todas as actividades incluídas no respectivo programa de formação;

b) Prestar trabalho nos Serviços de Saúde de Macau, após a conclusão do respectivo internato, por um período de tempo igual ao da duração da formação no exterior; e

c) Aprender a língua portuguesa ou chinesa, consoante domínio, respectivamente, a língua chinesa ou portuguesa.

7. *Exame final*

A conclusão do Internato Complementar inclui a realização de exame final, ao qual são admitidos os médicos que tenham tido

aproveitamento em todos os estágios que integram o programa da respectiva área profissional.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

1.º Carlos Fernando de Abreu Ávila 7,73 valores

2.º Henriqueta Lopes Costa Corujo 7,61 »

3.º Elfrida Botelho dos Santos 7,54 »

4.º Teresa Maria Pais Dores Pires Estrela Rol-
dão Lopes 7,39 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Abril de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Dulce Salvaterra Garcia*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão — *Manuel João Vasques Ferreira da Costa*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

Vong Sut Lai 7,05 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Abril de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Viçória Alice Maria da Conceição*, adjunto — *Manuel João Vasques Ferreira da Costa*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Servi-

ços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997:

- 1.º Lao Ka Fei 8,13 valores
 2.º Tang Chi Keong 7,88 »
 3.º Amélia Chao 7,22 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Maio de 1997).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Abril de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Manuel João Vasques Ferreira da Costa*, técnico superior assessor — *Chong Yi Man*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

Edital

Contribuição predial urbana

Iong Kong Leong, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber, nos termos do disposto no artigo 95.º, n.º 2, do Regulamento da Contribuição Predial Urbana, aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto, que, durante os meses de Junho, Julho e Agosto de 1997, estará aberto o cofre da Recebedoria de Fazenda para o pagamento voluntário da única prestação da contribuição predial urbana, em relação aos prédios constantes das matrizes da área deste concelho.

O prazo da cobrança à boca do cofre é de trinta dias, com início no 1.º dia do mês indicado no documento de cobrança.

Findo o prazo da cobrança à boca do cofre, terão os contribuintes mais sessenta dias para satisfazerem as suas colectas, acrescidas de três por cento de dívidas e juros de mora legais, conforme o disposto no artigo 96.º, n.º 1, do citado regulamento.

Decorridos sessenta dias sobre o termo do prazo de cobrança voluntária, sem que se mostre efectuado o pagamento da contribuição liquidada, dos juros de mora e três por cento de dívidas, proceder-se-á ao relaxe.

Os contribuintes deverão efectuar o seu pagamento consoante o prazo indicado nos respectivos avisos para pagamento.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, e publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 2 de Maio de 1997. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Iong Kong Leong*. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, o Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, *Ho Hou Yin*.

財 稅 處 布 告

關於市區房屋稅事宜

按照八月十二日第 19/78/M 號法律核准之市區房屋稅章程第九十五條二款之規定，茲特佈告，本處收納處於一九九七年六

月、七月及八月，開庫征收在本市房屋紀錄所註明房屋之獨一期之自動繳納房屋稅。

開庫征收期限為三十天，由征收單據所指定之月份的第一天起計。

按照上述章程第九十六條一款之規定，於上述期限告滿之六十天內繳納者，除稅款外，並加征欠款百分之三及法定遲延利息。

倘自動繳納期告滿逾六十天期後仍未清繳已結算之稅款，遲延利息及欠款百分之三時，即予進行催征。

納稅人必須在繳稅通知單所指定之期限內繳稅。

茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處外，並在《政府公報》以中，葡文刊登及刊行中、葡文報紙，俾眾周知，此佈。

一九九七年五月二日於澳門財稅處

財稅處處長 容光亮

本件經稅捐廳廳長 何浩然核閱

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土 地 工 務 運 輸 司

Lista 名 單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 13 de Março de 1996:

經一九九六年三月十三日第十一期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司人員編制技術人員組別第一職階二等技術員一缺之一般入職考試，被接納之應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Chan Wai Hong, aliás Maung Hla Oo;

Fong Chi Hong;

Fong Kai On;

João Manuel Carvalho Ribeiro Delgado;

Leong Iok Lon;

Ung Kun Seng;

Vong Wai Man.

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

Chan Chun Nam, aliás Kyan Win; d) e e)

Chan Lap Fong; b)

Chan Wa Hong; b)

Cheong Iat Veng; a), b), d) e e)

Kau Hong Tat; d)

Wong Kam Hao; d)

Wong Weng I. a) e c)

a) Por não ter apresentado documento de identificação válido;

b) Por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Por não ter apresentado documento comprovativo das habilitações académicas, legalmente reconhecido;

d) Por não ter apresentado a nota curricular;

e) Por não ter apresentado documento comprovativo da nacionalidade.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem entregar os documentos em falta no prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

a) 因欠交有效的身分證文件；

b) 因欠交學歷證明文件；

c) 因欠交依法認可之學歷證明文件；

d) 因欠交履歷；

e) 因欠交國籍證明文件。

有條件被接納之應考人，應根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，於本名單公佈日起計十天內補交所欠缺之文件。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jaime Roberto Carion*. — Os Vogais Efectivos, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes* — *Chan Hon Kit*.

一九九七年五月十二日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：賈利安

委員：Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes

陳漢傑

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

Aviso

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o aviso de abertura do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dez lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997, a páginas 1755 e 1756, se rectifica:

Onde se lê: «Eduardo Luís de Mendonça Gamito Amaro»

deve ler-se: «Eduardo Luís de Mendonça Gamito Amaro de Oliveira».

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 13 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Lista

De classificação final do candidato admitido ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997:

Julietta Xavier de Sousa 8,20 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Maio de 1997).

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 9 de Maio de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Belinda de Lemos Ferreira*. — Os Vogais, *António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva*, chefe de departamento — *Manuel Joaquim das Neves*, director, substituto.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Lista

名單

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de sete lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, nas áreas de turismo (quatro lugares), hotelaria (dois lugares) e relações públicas (um lugar), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

一九九六年十月二日《政府公報》第四十期第二組通告開考，以填補旅遊司人員編制之技術輔導人員組別，第一職階二等

技術員七缺，分別為，旅遊業系（四缺），酒店業系（兩缺），
公關系（一缺），以下是被接納為應考人之確定名單：

A. Área de turismo

A. 旅遊業範圍

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Alberto Ung 吳宗岳；

Chan Pou Wa 陳寶華；

Cheng Hong Lam 程紅琳；

Ho Chong I 何仲儀；

Ko Man Vai 高雯慧；

Lao Sek Kao 劉適姣；

Raquel Xavier Anok；

Rui Manuel Reis Costa；

So Kin Man 蘇健民；

Vu Kit Meng 胡潔明；

Wan Mei Pou 溫美寶。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

Chan Weng I 陳詠儀；a)

Chao Mei I 周美兒；a)

Cheng Vai Man 鄭慧敏；a)

Cheong Sio San 張小珊；a)

Hermínia Maria da Silva Direito；a)

Lam Pui Kan；a)

Lam Wai Man 林惠敏；a)

Lao Weng Leng 劉穎靈；b)

Lei Chi Sio 李志霄；a)

Lei Kit Ieng 李潔瑩；a)

Sio Peng Pun；a)

Sou I Hong 蘇而慷；a)

Tam Cheng Chan 譚清珍；a)

Vong Chao I；a)

Wong Yeuk Ying 黃若瑩。a)

B. Área de hotelaria

B. 酒店業範圍

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Albertino Campo；

Américo Xavier de Sousa；

Ana Teresa Granado de Almeida Botelho Amaro de Oliveira；

Anabela Luíza do Rosário；

Joana Santos de Almeida；

Kuan Vai Ian；

Paulina Pereira Monteiro；

Sio Mei San 蕭美珊；

Vong Ieng Kit；

Wong Kuan Fu 王君芙。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

Chan Wai Io 陳慧曉；a)

Chan Wai Kwan Heidi 陳慧君；a)

Chang Vai Chi, aliás Sílvia Chang 曾惠子；a)

Cheong Mei I 張美意；a)

Chou Kun Kun, aliás Chao Kin Kin 曹娟娟；a)

Debora da Conceição Chan；a)

Elisa Chan；a)

Filipe Pitta de Meirelles Pistachini Moita；a)

Fong Choi Lao 馮翠柳；a)

Hugo Robarts Bandeira；a)

Ip Su Tim 葉樹添；a)

Jenny Vu；a)

Lao Ut Nun 劉月暖；a)

Lei Hao Va 李厚華；a)

Lei Pui I 李佩儀；a)

Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou 勞美盈；a)

Mak Chi Hong 麥志雄；a)

Pun Meng Un 潘明遠；b)

Sitou Choi Chu 司徒彩珠；a)

U Kang Iao 余耿悠；a)

Vong Vai Cheng. a)

C. Área de relações públicas

C. 公關範圍

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Chan Iut Va 陳月華；

Cheang Kam Ha 鄭錦霞；

Cheong Pui San 張佩珊；

Isabel Maria da Rocha Sales.

Candidatos excluídos: a)

不獲接納之應考人：a)

Ana Margarida Álvaro Teixeira Isidoro；

Chang Sau Hou；

Chang Wai Wong；

Chen Lik 陳力；

Cheung Hoi Yan 張凱恩；

Iu Man Sam 余萬琛；

Lo Weng I 羅穎儀；

Loi Ka Pou；

U Tong 余彤；

Wong Sok Cheng 黃淑貞。

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997.

b) Por não ter respeitado os prazos de entrega do(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 19 de Março de 1997.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 7 do aviso de abertura, realiza-se no dia 12 de Junho de 1997, pelas 14,30 horas, na sala de conferências B, 1.º andar, do Centro de Actividades Turísticas, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes.

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

Para realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

A entrevista realizar-se-á nas instalações da Direcção dos Serviços de Turismo, Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, em data e hora que constará das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

a) 因欠交一九九七年三月十九日第十二期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件；

b) 因沒有遵守一九九七年三月十九日第十二期《政府公報》第二組所刊登臨時名單內所指定之日期遞交有關文件。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不被接納之應考人可於本名單公佈日起十天內向開考機構提出申訴。

知識考試將於一九九七年六月十二日下午二時三十分，假高美士街旅遊活動中心一樓會議廳（B）舉行，程序已見於公告第七點中。

應考人應該攜帶個人身份證明文件作為出示之用，並需在考試開始前十五分鐘抵達考場。

是次考試應考人可攜帶有關法例作參考。

面試將在議事亭前地九號利斯大廈的旅遊司內舉行，日期及時間將載於召集書中，在知識考試舉行時給予應考人。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 8 de Maio de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Suzete das Neves Saraiva*, subdirectora. — As Vogais, *Maria Helena de Senna Fernandes*, chefe de departamento — *Sónia Maria Rodrigues Vilela Machado de Sousa*, técnica de 1.ª classe.

一九九七年五月八日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：副司長 *Maria Suzete das Neves Saraiva*

委員：廳長 *Maria Helena de Senna Fernandes*

一等技術員 *Sónia Maria Rodrigues Vilela Machado de Sousa*

(Custo desta publicação \$ 3 476,00)

Fundo de Turismo

Anúncio

O Fundo de Turismo a funcionar no âmbito da Direcção dos Serviços de Turismo faz público que, de acordo com o despacho de 9 de Maio de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se encontra aberta a consulta pública para o Serviço de Relações Públicas para o 44.º Grande Prémio de Macau.

O preço global para a aquisição de serviços referentes ao Serviço de Relações Públicas para o 44.º Grande Prémio de Macau não poderá ser superior a MOP 745 000,00 (setecentas e quarenta e cinco mil patacas).

O respectivo programa de consulta e caderno de encargos encontram-se patentes na Direcção dos Serviços de Turismo, Divisão Administrativa e Financeira, sita no edifício Ritz, Largo do Senado, n.º 9, Macau, onde poderão ser examinados, nos dias úteis e durante o horário normal de expediente.

As propostas deverão ser entregues até às 17,30 horas do dia 5 de Junho de 1997, no edifício do Grande Prémio, Avenida da Amizade, 1.º andar, sala 112, Macau.

O acto público da abertura das propostas da consulta realizar-se-á no Departamento do Produto e Projectos Especiais, sito no edifício do Grande Prémio, 1.º andar, Avenida da Amizade, pelas 10,00 horas do dia 6 de Junho de 1997.

Fundo de Turismo, em Macau, aos 15 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

旅遊基金 公告

旅遊司旅遊基金宣佈，根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九七年五月九日作出的批示，現就向“第44屆格蘭披治大賽車公共關係服務”作公開競投。

“第44屆格蘭披治大賽車公共關係服務”之競投總價格不得超過澳門幣 745, 000.00（七十四萬五千）。

有關招標計劃和投承規則存於議事亭前地九號利斯大廈的旅遊司行政暨財政處。有意者可於辦公時間內到上址查詢，招標程序將於上址進行。

標書應在一九九七年六月五日下午五時三十分前，向友誼大馬路賽車大樓1樓，112室提交。

開標儀式將於一九九七年六月六日上午十時在位於友誼大馬路賽車大樓1樓的產品暨特別計劃廳舉行。

一九九七年五月十五日於澳門旅遊基金

司長 安棟樑

(Custo desta publicação \$ 946,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

港務局

Edital n.º 1/97

Carlos António David da Silva Cardoso, capitão-de-mar-e-guerra, capitão dos Portos de Macau, tendo em consideração a necessidade de melhor definir o estipulado no n.º 5 do Edital n.º 1/96, no respeitante à utilização da rampa adjacente à ponte-cais de Coloane, para carga de materiais que se destinam exclusivamente à ilha da Montanha, tendo ainda em consideração que há que acautelar as condições da fiscalização na entrada e saída de produtos sujeitos ao imposto de consumo, nomeadamente os que estão abrangidos pelo regime de caucionamento previsto no Decreto-Lei n.º 28/96/M, de 3 de Junho, ou seja, os produtos referidos nas alíneas j) e l) do Grupo I e na alínea b) do Grupo II da tabela anexa à Lei n.º 7/86/M, de 26 de Julho (Imposto de consumo), faz saber, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e pelo artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, que:

1. Não é permitida a utilização da rampa adjacente à ponte-cais de Coloane para operações de importação, exportação/re-exportação e trânsito das mercadorias citadas anteriormente.

2. Aos portadores de salvo-conduto da ilha da Montanha só é autorizado o transporte para uso pessoal de uma tira de cigarros e de uma garrafa de bebidas espirituosas, conforme previsto no Despacho n.º 86/GM/95, de 19 de Dezembro.

Para conhecimento de todos é este edital, bem como a sua versão em língua chinesa, publicado no *Boletim Oficial* e afixado nos lugares de costume.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 13 de Maio de 1997. — O Capitão dos Portos, Carlos António David da Silva Cardoso, capitão-de-mar-e-guerra.

第 1/97 號告示

鑑於需要更好地規定第1/96號告示第五款有關使用路環碼頭旁斜坡運貨到大橫琴島的事宜；同時，又鑑於更有效地對受消費稅管制的出入口產品進行稽查，尤其是那些受六月三日第28/96/M號法令擔保制約束的產品，即是，那些載於七月二十六日第7/86/M號法律附表第一組j)及l)項以及第二組b)項所列產品，澳

門港務局局長簡棟舜海軍上校，根據三月二十七日第15/95/M號法令第七條第二款以及十二月十八日第66/95/M號法令第十三條所賦予的權限，茲通告如下：

一、不准許在路環碼頭旁斜坡進行上述產品之入口、出口／再出口及轉口活動。

二、根據十二月十九日第86/GM/95號批示，凡持大橫琴島通行證者只准攜帶一條自用的香煙及一瓶含酒精成份飲料。

本告示及其中文譯本將於《政府公報》刊登及於慣常處張貼，俾眾周知。

一九九七年五月十三日於澳門港務局

局長 簡棟舜海軍上校

(Custo desta publicação \$ 1 086,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 28 de Agosto de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo e prazo de validade

Trata-se de concurso documental, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso, sendo válido até ao total preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Secretaria da DSFSM.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Cabe ao segundo-oficial executar, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, registar e classificar expediente, organizar processos e ficheiros e efectuar cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e outras.

4. Vencimento

Os candidatos classificados que forem nomeados para os lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal, correspondente ao índice 230 da tabela indiciária de vencimentos em vigor.

5. Método de selecção

Utilizar-se-á a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Mário Alexandre Alves de Antunes, tenente-coronel do SAM.

Vogais efectivos: Yvonne Lurdes da Luz Vicente, oficial administrativo principal; e

Maria de Fátima M. de Carvalho, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes: Cheang Leng Sai, primeiro-oficial; e

Ho Pou Tip, primeiro-oficial.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Maio de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso para o preenchimento de um lugar de inspector especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 12 de Março de 1997:

Candidato:

Sou Iao Hang, aliás João Paulo Sou 8,1 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Maio de 1997).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 6 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*. — As Vogais, *Ana Maria Vargues Nobre Salva-do* — *Chio Pou Chu*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

Definitiva, elaborada nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidatos:

Lurdes Maria Sales;

Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho.

A entrevista profissional terá lugar no dia 28 de Maio de 1997, pelas 10,00 horas, nas instalações da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 9 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — As Vogais, *Tang Ut Mei*, técnica superior de 1.ª classe — *Maria de Fátima de Aguiar Monteiro*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidato admitido:

Lei Song Fan.

A presente lista considera-se desde já definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 8 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — Os Vogais Efectivos,

Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora —
António Manuel Mendes Saraiva, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial, na área de interpretação e tradução, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidato admitido:

Hoi Pak Seng.

A presente lista considera-se desde já definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 8 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — A Vogal Efectiva, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, subdirectora — O Vogal Suplente, *Lei Song Fan*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de três lugares de topógrafo especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidatos admitidos:

Cheong Chi Kuan;

Cheong Sai Meng;

Tam Kuong Man.

A presente lista considera-se desde já definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 9 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — Os Vogais Efectivos, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, subdirectora — *Luís Alberto de Melo Leitão Anok*, chefe do Departamento de Cartografia.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de dois lugares de topógrafo principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidatos admitidos:

Vong Iun I;

Wai Ngok Chong, aliás Vi Ngan Song, aliás Wai Wa Mou.

A presente lista considera-se desde já definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 9 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — Os Vogais Efectivos, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, subdirectora — *Luís Alberto de Melo Leitão Anok*, chefe do Departamento de Cartografia.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 16, II Série, de 16 de Abril de 1997:

Candidato admitido:

Lok Siu Ieng.

A presente lista considera-se desde já definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 9 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — Os Vogais Efectivos, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, subdirectora — *Luís Alberto de Melo Leitão Anok*, chefe do Departamento de Cartografia.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Aviso

Por lapso deste Instituto, saíram inexactos os avisos de abertura dos concursos para técnico superior assessor e técnico superior de informática assessor, publicados no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997, a páginas 1775 e 1776, pelo que se rectifica:

Onde se lê: «*Vogais efectivos*: ...

Maria Teresa da Silva Farinha Noronha, técnica superior assessora.»

deve ler-se: «*Vogais efectivos*: ...

Maria Teresa da Silva Faria Noronha, técnica superior assessora.»; e

Onde se lê: «*Vogais suplentes*: ...

Maria Teresa da Silva Farinha Noronha, técnica superior assessora.»

deve ler-se: «*Vogais suplentes*: ...

Maria Teresa da Silva Faria Noronha, técnica superior assessora.»

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Maio de 1997. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

INSTITUTO CULTURAL

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 10 de Maio de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar vago de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatura:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro do ICM, que possuam três anos na categoria de letrado de 3.ª classe e classificação não inferior a «Bom» ou dois anos com classificação de «Muito Bom».

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue na Divisão Administrativa e Financeira do ICM, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U, edifício San On, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Conteúdo funcional

Compete ao letrado de 2.ª classe coadjuvar os intérpretes-tradutores no serviço de tradução de textos escritos de português para chinês, efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa, prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês, elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 380 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Kit Kuan Mac, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Licenciado Kuok Hong Lam, adjunto; e

Ângela dos Santos Afonso, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

Vogais suplentes: Guido José do Rosário, chefe da Secção de Contabilidade e Recursos Materiais; e

Luís Filipe Ramos Lucindo, chefe da Secção de Apoio ao Fundo de Cultura.

Instituto Cultural, em Macau, aos 15 de Maio de 1997. — Pel'O Presidente do Instituto, *Isaú Santos*, vice-presidente.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

UNIVERSIDADE DE MACAU

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior da Universidade de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996:

Candidatos aprovados:

- | | |
|--|-------------|
| 1.º Paulo Alexandre Rodrigues Viegas | 9,6 valores |
| 2.º Madalena Maria Faria da Encarnação Silva
Morlim Cardoso | 8 » |
| 3.º Au Siu Mui | 5 » |

Candidatos reprovados: três.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova escrita e entrevista profissional: três.

(Homologada pelo Conselho de Gestão da Universidade de Macau, em sessão de 5 de Maio de 1997).

Universidade de Macau, Taipa, aos 9 de Maio de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Augusto Pinheiro Correia*, bibliotecário-adjunto. — Os Vogais Efectivos, *Wong Kwok Keung*, adjunto do bibliotecário — *Lidia Silveiro Gomes Martins*, chefe do Núcleo de Pessoal.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

Aviso

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 9/86, de 7 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem a Universidade publicar a lista de apoios do 1.º trimestre do ano de 1997:

Entidades beneficiárias	Despacho de autorização	Montantes atribuídos	Finalidades
Associação do Desporto Universitário de Macau	27.02.97	\$ 75 000,00	Subsídio para participação nas actividades da Associação do Desporto Universitário de Macau

Universidade de Macau, Taipa, aos 7 de Maio de 1997. — O Administrador, *Rufino Ramos*.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

澳門貨幣暨匯兌監理署

Aviso n.º 005/97-AMCM

Em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 8.º do diploma regulador da constituição e actividade das sociedades de entrega rápida de valores em numerário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/97/M, de 5 de Maio, a Autoridade Monetária e Cambial de Macau determina:

1. No acto de constituição de uma sociedade de entrega rápida de valores em numerário, adiante designada por SEV, um montante equivalente a, pelo menos, metade do valor do capital social mínimo tem de estar depositado num banco autorizado a operar no Território, à ordem da AMCM.

Relativamente a este depósito deve ser observado o disposto nos números seguintes.

2. Os interessados na constituição de uma SEV devem entregar no banco depositário uma declaração donde conste:

a) A finalidade do depósito;

b) O compromisso sobre a impossibilidade do depósito poder ser usado como garantia, nomeadamente na obtenção de eventuais facilidades de crédito;

c) A indicação de que o depósito é efectuado à ordem da AMCM, e que o levantamento do respectivo montante só é possível com a expressa autorização desta entidade.

3. Os interessados na constituição de uma SEV devem ainda solicitar ao banco depositário o envio à AMCM de uma carta mencionando:

a) O número e o montante do depósito;

b) O nome do ou dos depositantes;

c) As condições constantes das alíneas a) a c) do número anterior, que recaem sobre o referido depósito.

4. O depósito em causa deve ser efectuado em Macau.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 7 de Maio de 1997. — Pel'O Conselho de Administração, *Maria Manuela Morgado*, presidente — *António dos Santos Ramos*, administrador.

第 5/97 — AMCM 號通告

根據七月五日第 32/93/M 號法令核准之《澳門金融體系法律制度》第六條以及五月五日第 15/97/M 號法令核准之規範現金速遞公司之設立及業務之法規第八條第三款之規定，澳門貨幣暨匯兌監理署決定如下：

一、現金速遞公司（葡文縮寫為 SEV）在成立時，須將至少相當於最低公司資本一半之款項根據澳門貨幣暨匯兌監理署指令存於獲准在本地區經營之銀行。

有關該存款，須遵守下款之規定。

二、有意成立現金速遞公司者須向開戶銀行提交一份聲明，其中寫明：

a) 存款之目的；

b) 承諾不使用該筆存款作為擔保，尤其係作為取得信貸服務之擔保；

c) 指明該存款根據澳門貨幣暨匯兌監理署指令而存放，且只有在得到該機構明確許可後方可提取。

三、有意成立現金速遞公司者還須請求開戶銀行向澳門貨幣暨匯兌監理署寄送一封信，信中須提到：

a) 存款之帳號及數額；

b) 存戶之姓名；

c) 上款 a 項至 c 項所載對該存放款要求之條件。

四、有關款項應存放在澳門。

一九九七年五月七日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會 主席 莫嘉彤

委員 林文傑

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

Aviso n.º 006/97-AMCM

Em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 5.º do diploma regulador da constituição e actividade das sociedades de entrega rápida de valores em numerário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/97/M, de 5 de Maio, a Autoridade Monetária e Cambial de Macau determina:

1. As operações permitidas às sociedades de entrega rápida de valores em numerário, abreviadamente designadas por SEV, estão sujeitas ao cumprimento de limites máximos diários, por cliente.

2. É fixado em vinte mil patacas o limite máximo, diário, por cliente, para as operações referidas no número anterior, independentemente de as mesmas terem a respectiva origem no Território ou no exterior.

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 7 de Maio de 1997. — Pel'O Conselho de Administração, *Maria Manuela Morgado*, presidente — *António dos Santos Ramos*, administrador.

第6/97 — AMCM 號通告

根據七月五日第32/93/M號法令核准之《澳門金融體系法律制度》第六條之規定以及五月五日第15/97/M號法令核准之規範現金速遞公司之設立及業務之法規第五條之規定，澳門貨幣暨匯兌監理署決定如下：

一、現金速遞公司（葡文縮寫為SEV）獲准之速遞活動須遵守每一顧客所交予之每日現金上限之規定。

二、不論所速遞款項之來源為本地區抑或本地區以外，就該等活動所定出之每一顧客所交予之每日現金上限為澳門幣兩萬元。

一九九七年五月七日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會 主席 莫嘉彤

委員 林文傑

(Custo desta publicação \$ 815,00)

Relatório e contas de gerência de 1996

ÍNDICE

1. Atribuições da Autoridade Monetária e Cambial de Macau
2. Órgãos estatutários e pessoal dirigente da AMCM
 - 2.1. Composição dos órgãos em 31.12.96
 - 2.2. Pessoal dirigente, por unidades de estrutura, em 31.12.96

3. Actividade da Autoridade Monetária e Cambial de Macau

3.1. Orientações gerais

3.2. Exercício de funções

3.2.1. Regulação e supervisão do sistema financeiro de Macau

3.2.2. Moeda local e mercado interbancário

3.2.3. Evolução da reserva cambial

3.2.4. Produção de estatísticas e análise conjuntural

3.2.5. Emissão fiduciária e de moedas comemorativas

3.2.6. Outros domínios

3.3. Organização e gestão internas

3.3.1. Estrutura e organização

3.3.2. Recursos humanos

3.3.3. Acções de formação e de representação

3.3.4. Auditoria interna e externa

3.4. Colaboração com outras instituições

4. Contas de gerência

4.1. Análise do balanço

4.1.1. Evolução do activo

4.1.2. Evolução do passivo

4.1.3. Evolução da estrutura patrimonial

4.2. Análise dos resultados

4.2.1. Resultados operacionais

4.2.2. Outros proveitos e custos

4.3. Proposta de aplicação de resultados

1. Atribuições da Autoridade Monetária e Cambial de Macau

De entre as atribuições da Autoridade Monetária e Cambial de Macau (AMCM) definidas no seu estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, destacam-se as seguintes:

a) Aconselhar e apoiar o Governador na formulação e aplicação das políticas monetária, financeira, cambial e seguradora;

b) Orientar, coordenar e fiscalizar os mercados monetário, financeiro, cambial e segurador, zelar pelo seu regular funcionamento e exercer a supervisão dos operadores nesses mercados, nos termos estabelecidos nos diplomas reguladores das respectivas actividades;

c) Zelar pelo equilíbrio monetário interno e pela solvência externa da moeda local, assegurando a sua plena convertibilidade;

d) Exercer as funções de caixa central e de gestora das reservas de divisas e outros meios de pagamento sobre o exterior;

e) Zelar pela estabilidade do sistema financeiro.

2. Órgãos estatutários e pessoal dirigente da AMCM

De acordo com o artigo 14.º do seu estatuto, a AMCM tem, como órgãos, um Conselho de Administração, uma Comissão de Fiscalização e um Conselho Consultivo.

2.1. Composição dos órgãos em 31.12.96

Conselho de Administração

Dra. Maria Manuela Matos Morgado Santiago Baptista — Presidente ^(a)

Dr. António José Félix Pontes — Vogal

Dr. António dos Santos Ramos — Vogal

Comissão de Fiscalização

Dr. Leonel Alberto Alves — Presidente

Dr. Paul Tse Fan — Vogal

Dr. Hernâni Machado Duarte — Vogal

Conselho Consultivo

Dra. Maria Manuela Matos Morgado Santiago Baptista — Presidente

Dr. António José Félix Pontes — Vogal

Dr. António dos Santos Ramos — Vogal

Dr. Leonel Alberto Alves — Vogal

Dr. Ho Hau Wah — Vogal

Dr. Si Chi Hok — Vogal

Dr. Alberto Azevedo Soares — Vogal

Wang Zhenjun — Vogal

2.2. Pessoal dirigente, por unidades de estrutura, em 31.12.96

Departamento de Supervisão Bancária

Director: Dr. Luís Filipe Nunes Cabral Moura

Director-Adjunto: Dr. Fernando Ferreira da Cal

Director-Adjunto: António Maria Ho

Departamento de Supervisão de Seguros

Director: Dr. António José Marreiros Pinheiro Ramos

Director-Adjunto: Dr. Óscar Filomeno Menezes

Departamento de Assuntos Monetários e Cambiais

Director: Dr. Luís Manuel Basto Quintaneiro

Director-Adjunto: Tang Tsan Kong

Director-Adjunto: Dr. Rogério Paulo Caiado Raimundo Celeiro

Director-Adjunto: I Keng Pan

Departamento Financeiro e de Recursos Humanos

Director: Dr. Teng Lin Seng

Director-Adjunto: Dr. Henrique Nolasco Telles de Menezes Nolasco da Silva

Gabinete de Informática

Director: Martinho Custódio Coelhas Vale-de-Gato

Gabinete de Estudos

Director-Adjunto: Dr. Fernando Quintas Ribeiro ^(b)

Directora-Adjunta: Dra. Lei Choi Ho

Gabinete Jurídico

Director-Adjunto: Dr. António Augusto de Carvalho Jonet

Gabinete de Orçamento e Organização Interna

Director-Adjunto: Dr. António da Silva Garcia

Gabinete de Auditoria Interna

Director-Adjunto: Dr. José Rodrigues Monteiro

3. Actividade da Autoridade Monetária e Cambial de Macau

3.1. Orientações gerais

Nas Linhas de Acção Governativa para 1996 foram definidas as seguintes acções a serem desenvolvidas pela AMCM:

a) No capítulo da modernização do enquadramento do sistema financeiro e da regulamentação de actividades e produtos relacionáveis

Conclusão da revisão e correspondente aplicação da legislação e regulamentação da actividade bancária «offshore»;

Implementação do novo enquadramento legal e regulamentar da actividade seguradora;

Revisão da legislação do contrato de seguro e do regime jurídico dos fundos privados de pensões;

Preparação de um sistema de estatísticas para os seguros obrigatórios; e

Aprovação da legislação regulamentadora da actividade de sociedades «forex».

b) No campo da política monetária e cambial

Continuação da estratégia de ligação directa da pataca ao dólar de Hong Kong, no sentido de se assegurar a estabilidade cambial da moeda local, prevendo-se a revisão da legislação e modernização do regime cambial.

c) Outros assuntos

Aprovação do novo estatuto da AMCM, consignando a sua especificidade, enquanto instituto público, inerente às suas funções de supervisão e regulação dos mercados monetário, financeiro

(a) Desde 18 de Novembro de 1996. Até 31 de Outubro de 1996 foi Presidente do Conselho de Administração o Dr. José Carlos Rodrigues Nunes.

(b) Até 30 de Novembro de 1996.

ro, cambial e segurador do Território e de caixa central e de gestora das reservas de divisas e outros meios de pagamento sobre o exterior.

3.2. Exercício de funções

Durante o ano de 1996, a AMCM exerceu a sua acção tendo, como enquadramento, as suas competências estatutárias e, como objectivo, as orientações estabelecidas nas Linhas de Acção Governativa, sendo de realçar os aspectos seguidamente desenvolvidos:

3.2.1. Regulação e supervisão do sistema financeiro de Macau

a) Sector bancário

A verificação do cumprimento, pelas instituições de crédito, das regras prudenciais previstas no Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, e respectivos regulamentos constituiu tarefa prioritária. Com esse objectivo, foram efectuados exames «on site» a mais de um terço dos operadores autorizados e esclarecidas diversas dúvidas pontuais.

Foram submetidos à AMCM vários pedidos de entidades financeiras do exterior para a abertura de estabelecimentos em Macau, sinal de que o mercado local continua a suscitar interesse.

Foi autorizada a abertura de uma sucursal de um banco de Taiwan e ficou praticamente concluído o processo de apreciação de um pedido idêntico de um banco com sede em Hong Kong. Por outro lado, foi autorizada a constituição de duas novas casas de câmbio.

Verificou-se ainda que os operadores já autorizados aumentaram a sua presença no mercado, através de mais 6 agências bancárias e 5 balcões de casas de câmbio.

Proseguiu o movimento de automatização, designadamente com a entrada em funcionamento de mais 14 ATMs, e o número de trabalhadores do sector bancário aumentou moderadamente, de 3 725 para 3 752, traduzindo melhorias de produtividade.

No âmbito da regulamentação, foram desenvolvidos projectos de diplomas com vista a actualizar o regime da actividade financeira «offshore», o regime cambial e a actividade das casas de câmbio. Dado o interesse manifestado por algumas entidades em ver regulamentada a actividade de entrega rápida de valores em dinheiro, através de «remittances houses», foi também preparado o competente projecto de diploma. Foram também definidas normas de procedimento das instituições de crédito com vista à prevenção do branqueamento de capitais (circular n.º 1/A/96-AMCM-DSB).

Sendo a adopção da supervisão consolidada uma das mais insistentes recomendações do «Comité» de Basileia, a AMCM assinou, em 28 de Maio, com o Banco de Portugal, um protocolo de cooperação naquele domínio e, com o mesmo objectivo, desenvolveu contactos com as entidades supervisoras de jurisdições vizinhas, nomeadamente de Hong Kong.

b) Sector segurador

Proseguiu-se a política incidente nas áreas de protecção dos direitos emergentes dos contratos de seguro, consubstanciada na apreciação técnica de novas apólices e de regulação do respectivo mercado.

Conferiu-se especial atenção ao controlo permanente das garantias financeiras das seguradoras, através da análise das suas contas trimestrais e anuais e de outros elementos contabilístico-estatísticos.

Por outro lado, face ao instituído no diploma regulador da actividade seguradora, publicaram-se normas referentes à composição dos activos afectos ao caucionamento de provisões técnicas, à margem de solvência e à fixação das comissões a atribuir aos mediadores nos seguros obrigatórios e em coberturas facultativas complementares.

Em termos de produção legislativa, encontra-se ainda em fase de tradução oficial para a língua chinesa o projecto de revisão do enquadramento legal da actividade seguradora, prevendo-se que o mesmo seja aprovado e publicado ainda no primeiro semestre de 1997.

Em 15 de Julho de 1996, foram publicados os diplomas respeitantes ao seguro obrigatório incidente sobre a afixação de material de propaganda e publicidade: o Decreto-Lei n.º 38/96/M, a estabelecer os limites mínimos de seguro, e as Portarias n.ºs 168/96/M e 169/96/M, a aprovar, respectivamente, a tarifa e a apólice uniformes do seguro em causa.

Continuou-se a preparação de nova legislação para o contrato de seguro, adaptando-se ao Território, com a introdução de substanciais inovações, o articulado constante do actual Código Comercial.

Aprovou-se o sistema de estatísticas para os seguros obrigatórios e, quase ao findar do ano, concluiu-se o anteprojecto de alteração do regime jurídico vigente para os fundos privados de pensões, o qual se encontra actualmente em fase de reapreciação. Foram aqui tidas em atenção as modificações propostas às suas fontes em Portugal.

Concederam-se duas novas autorizações para o exercício da actividade seguradora no ramo vida, tendo-se, adicionalmente, autorizado quatro seguradoras dos ramos gerais a explorar novos ramos. Foram autorizados 49 novos produtos, respeitando 27 ao ramo vida (apresentados por duas seguradoras) e os restantes aos ramos gerais (envolvendo cinco seguradoras).

3.2.2. Moeda local e mercado interbancário

Num ano de reduzido crescimento económico, seria de reacear que a incerteza conjuntural prejudicasse o papel da pataca nos agregados monetários. Tal não foi, no entanto, o caso. Apesar do fraco crescimento da massa monetária (7,9% em 1996, face a 13,5% em 1995), registou-se um aumento da importância relativa da pataca, pois, pela primeira vez, logrou representar, no final de 1996, 30,5% do agregado M2 (contra 29% no ano anterior), enquanto a componente mais líquida (M1) atingiu 42,5%, comparados com 38,5 % em 1995.

Também, a nível do crédito interno, se assistiu a um reforço da quota da pataca, que cresceu de 24,5%, em 1995, para 25,6%, em 1996, à custa do crédito denominado noutras moedas externas que não o dólar de Hong Kong.

Esse reforço de desempenho da pataca é ainda mais significativo se se tiver em conta que não resultou de medidas intencionais de suporte, o que indicia uma maior aceitação da moeda territorial por parte dos agentes económicos.

Em contraste com a evolução do passado, o saldo dos Bilhetes Monetários, no final de 1996, não apresentou qualquer crescimento face ao seu valor no fim de 1995. Isto significa que o crescimento da componente em patacas dos meios de pagamento foi possível sem necessidade de se aumentar, através do recurso àqueles títulos, a reciclagem esterilizadora do excesso de liquidez tradicional da economia de Macau.

Pelas características diferenciadas dos bancos que operam em Macau, o desenvolvimento de um mercado puramente interbancário tem sido gradual. No entanto, a AMCM procurou acelerar o desenvolvimento desse mercado, facultando a utilização dos instrumentos habituais neste domínio.

Pode assim dizer-se que a maior afirmação da pataca foi sustentada também pela evolução positiva de indicadores de eficiência do mercado interbancário, evidenciada através do recurso aos referidos instrumentos de cedência e absorção da moeda local, nomeadamente os «repos» de Bilhetes Monetários e os «currency swaps» envolvendo a pataca.

3.2.3. *Evolução da reserva cambial*

Após um período de cinco anos em que a reserva cambial evoluiu a um ritmo elevado, de 4,2 biliões de patacas, no final de 1990, para 18 biliões, em 1995, o seu crescimento foi relativamente modesto em 1996 — cerca de 7,4 %, atingindo 19,3 biliões de patacas.

Esta desaceleração deve-se a alguma deterioração no comércio de mercadorias e à quebra das receitas do jogo, estas últimas basicamente em HKD, apesar da evolução favorável das receitas do turismo não determinado pelo jogo. Aliás, o reforço da moeda local nos agregados monetários não será alheio a estes dois factores convergentes em favor do peso relativo da pataca.

Assim, tudo indica que a referida quebra de crescimento da reserva cambial foi induzida, principalmente, pelo comportamento dos agentes económicos, sendo, aliás, reduzido o efeito da política cambial que, numa economia extremamente aberta e de livre convertibilidade em regime de «currency board», se reduz à sua expressão mais simples.

Mesmo assim, é de salientar que a reserva cambial continuou a assegurar confortavelmente a cobertura das responsabilidades da AMCM em patacas, ao localizar-se em 104,5%, acima, portanto, do nível mínimo regulamentar.

Para além disso, tendo em conta a reduzida dimensão populacional e económica do Território, o volume da reserva cambial, no fecho do exercício, era significativo, correspondendo a cerca de 11,5 meses de importações de bens e serviços e a 95% dos meios totais de pagamento em patacas.

3.2.4. *Produção de estatísticas e análise conjuntural*

A AMCM continuou a assegurar a compilação e publicação regular de estatísticas monetárias e cambiais através do seu boletim mensal e forneceu periodicamente estudos e comentários sobre as mesmas. Por outro lado, manteve a colaboração com os serviços públicos do Território considerados legalmente órgãos oficiais de produção estatística.

No âmbito dos trabalhos do relatório anual, divulgaram-se também dados sobre os sectores bancário e segurador e apresen-

taram-se análises sectoriais sobre a economia de Macau e sobre os principais acontecimentos económico-financeiros a nível internacional.

Foram ainda abordados temas de análise conjuntural e de pesquisa económica sobre diversos tópicos relacionados com as actividades da AMCM e com a evolução económico-financeira no Território.

3.2.5. *Emissão fiduciária e de moedas comemorativas*

Na sequência das acções desenvolvidas no ano anterior pela AMCM e pelos bancos emissores, Banco Nacional Ultramarino e Banco da China, entraram em circulação no dia 1 de Setembro de 1996, com a necessária autorização legislativa, dada pelo Decreto-Lei n.º 8/96/M, de 5 de Fevereiro, as notas de 20 patacas.

Em relação às moedas, desenvolveram-se os processos respeitantes à cunhagem de moedas comemorativas dos próximos três anos lunares (Búfalo, Tigre e Coelho) e à moeda de 10 patacas. A cunhagem desta foi autorizada pelo Decreto-Lei n.º 49/96/M, de 9 de Setembro, prevendo-se a sua entrada em circulação no primeiro semestre de 1997.

Cumprindo a tradição que remonta a 1979, foi feita a cunhagem, em prata e ouro, da respectiva moeda comemorativa, do ano lunar iniciado em Fevereiro de 1996 — Ano Lunar do Rato.

3.2.6. *Outros domínios*

Em 11 de Março de 1996, foi publicado o Decreto-Lei n.º 14/96/M aprovando o novo estatuto da AMCM. Teve-se em vista, com esta medida, consolidar, num só, diversos diplomas avulsos e definir melhor as funções e competências da instituição. Dadas as importantes responsabilidades cometidas, foi também previsto um novo órgão com funções consultivas.

Por outro lado, em articulação com o Instituto de Habitação Económica, foi implementado o regime de bonificação ao crédito para aquisição de habitação própria, previsto no Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho.

3.3. *Organização e gestão internas*

3.3.1. *Estrutura e organização*

Embora não se tivessem registado quaisquer alterações estruturais com reflexos no organograma da instituição, deu-se início à transferência interunidades das funções relativas ao orçamento e ao controlo orçamental, processo esse gradual e com efectiva concretização no princípio de 1997.

3.3.2. *Recursos humanos*

Manteve-se a política de recursos humanos dos últimos anos, procurando-se a melhoria qualitativa do quadro de pessoal, nomeadamente do pessoal técnico.

O número de efectivos registou um ligeiro aumento de 8 unidades em relação a 1995, sendo de realçar a nomeação de 4 novos directores-adjuntos. Prosseguiu-se, desta forma, a política de localização, em conformidade com as orientações tutelares.

Q.1.1 Evolução dos recursos humanos

	1994	1995	1996
Pessoal ao serviço no final do ano	122	124	132
Direcção	12	13	17
Chefia	19	17	15
Técnico	35	41	43
Técnico auxiliar	5	4	6
Administrativo	36	34	36
Auxiliar	15	15	15
Média do pessoal ao serviço	122,9	124,2	131,2

3.3.3. Acções de formação e de representação

A AMCM continuou a dedicar especial atenção à formação técnico-profissional dos seus funcionários, tendo em conta a importância da qualidade dos recursos humanos, registando-se, no decorrer do exercício, 302 participações em acções de formação desencadeadas pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento da AMCM e por instituições locais e do exterior.

A participação de quadros da instituição em acções de formação no exterior centrou-se essencialmente nas áreas de estrangeiro, de supervisão bancária e seguradora e, ainda, de informática.

A aprendizagem das línguas portuguesa e chinesa (cantonense e mandarim) continuou a ser também um dos campos da formação profissional em que se registou ampla participação.

Manteve-se a cooperação com o «Hong Kong Institute of Bankers», o Instituto de Formação Bancária de Portugal e o Instituto de Seguros de Portugal.

Paralelamente ao apoio financeiro concedido aos seus funcionários que prosseguem cursos superiores, a AMCM continuou a patrocinar, em cooperação com a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, bolsas de estudo aos melhores alunos finalistas do ensino secundário que pretendam prosseguir estudos universitários.

4. Contas de Gerência

4.1. Análise do balanço

Q.1.2. Evolução do balanço

(10⁶ patacas)

Rubricas	31.12.95	31.12.96	Variação	
			Valor	%
Activo	20 062,2	20 336,7	274,5	1,4
— Reserva cambial	17 978,4	19 304,6	1 326,2	7,4
— Crédito interno e outras aplicações	1 681,4	776,6	(904,8)	(53,8)
— Diversos	402,4	255,5	(146,9)	(36,5)
Passivo	18 496,6	18 643,5	146,9	0,8
— Depósitos	4 378,9	5 140,9	762,0	17,4
— Garantia de emissão	1 400,0	1 525,6	125,6	9,0
— Bilhetes monetários	11 242,0	11 207,0	(35,0)	(0,3)
— Diversos	1 475,7	770,0	(705,7)	(47,8)
Reservas patrimoniais	1 565,6	1 693,2	127,6	8,2
— Dotação patrimonial	982,5	1 085,1	102,6	10,4
— Provisões	583,1	608,1	25,0	4,3

A exemplo de anos anteriores, salienta-se a participação de representantes da AMCM em reuniões internacionais de elevado interesse para a instituição e para o Território, nomeadamente, nas reuniões anuais do «Asian Development Bank», do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional, no «Forum SEANZA» sobre supervisão bancária, da 3.^a Conferência da Associação dos Supervisores de Seguros Lusófonos (realizada no Território), da 18.^a Conferência do «East Asian Insurance Congress» e do «Offshore Institute». A AMCM participou também na 9.^a Conferência do Comité de Basileia para os Supervisores Bancários. Esta conferência tem lugar de dois em dois anos e é presentemente o mais importante fórum internacional sobre supervisão bancária.

3.3.4 Auditoria interna e externa

Durante o exercício de 1996 prosseguiu a implantação do sistema de auditoria interna, tendo-se completado as rotinas a diversos níveis, designadamente na área da gestão da reserva cambial, por natureza, de maior complexidade.

Por outro lado, o ano de 1996 marca o início da auditoria externa da instituição a executar por uma firma de reconhecida idoneidade internacional.

3.4. Colaboração com outras instituições

A prestimosa colaboração dos operadores do sistema financeiro com a AMCM continuou a verificar-se em 1996, realçando-se o papel desempenhado pelas seguradoras na organização de eventos ligados à 3.^a Conferência da Associação dos Supervisores de Seguros Lusófonos, que decorreu no Território de 11 a 16 de Novembro.

Paralelamente, as associações representativas dos sectores bancário, segurador e de mediação de seguros mantiveram estreitos contactos com a AMCM, dando importantes contributos para as iniciativas legislativas desenvolvidas pela instituição. A cooperação, nomeadamente na área da supervisão, com entidades do exterior — Banco de Portugal, Instituto de Seguros de Portugal, «Monetary Authority» e «Insurance Commissioner», de Hong Kong, e «Comité» de Basileia —, mereceu também a maior atenção, à semelhança da política prosseguida nos anos anteriores.

4.1.1. Evolução do activo

A reserva cambial registou uma taxa de crescimento anual de 7,4%, sendo a rubrica que mais contribuiu para a evolução do activo em 1996. Todavia, esse crescimento seria reduzido para cerca de metade se se excluísse o regresso à reserva cambial de activos resultantes da consignação de fundos, entretanto libertos.

O montante da reserva cambial acabou também por reflectir outros dois efeitos. O primeiro refere-se à regularização de responsabilidades do Território por pensões de funcionários públicos no âmbito do processo de integração, com consequente transferência para a Caixa Geral de Aposentações em Portugal. O segundo respeita às aplicações do Fundo de Terras fora da pataca, embora em proporção moderada e dentro do Território, que acabam por prejudicar a unidade da reserva cambial.

4.1.2. Evolução do passivo

A emissão fiduciária, registada na rubrica «Garantia de emissão», apresentou um crescimento substancial que, juntamente com a evolução dos depósitos de liquidez (+ 1,6%) deu origem a uma expansão moderada da base monetária (6%), em linha com a fase de retracção da actividade económica verificada no Terri-

tório, após o anterior surto excepcional.

Por outro lado, a liquidez neutralizada na conta do Território, no fecho do exercício, fez com que a reciclagem habitual, através da colocação de bilhetes monetários, contivesse o saldo destes ao nível dos 11 biliões de patacas. De qualquer modo, o saldo dos bilhetes monetários e, consequentemente, da respectiva liquidação de juros, dá a medida dos ónus que a absorção do excedente de liquidez subsistente na economia provoca sobre a rentabilidade da AMCM.

4.1.3. Evolução da estrutura patrimonial

As reservas patrimoniais evidenciavam, no termo do exercício, uma expansão de 8,2%, situando-se as provisões gerais, com um crescimento de 4,3% no ano, num nível aceitável de cerca de 3% do activo operacional.

As provisões gerais e específicas, estas últimas reduzidas ao valor bruto dos activos a que se referem, apresentavam, no seu conjunto, um acréscimo de 15,1% relativamente ao ano anterior.

A dotação patrimonial, por sua vez, registou uma variação de 10,4%, por incorporação do resultado líquido de 1995.

4.2. Análise dos resultados

Q.1.3. Evolução do resultado do exercício

(10⁶ patacas)

Rubricas	1995	1996	Variação	
			Valor	(%)
Resultados operacionais	429,4	230,9	(198,5)	(46,2)
Receitas administrativas	168,1	162,3	(5,8)	(3,5)
Custos administrativos	(97,1)	(100,5)	(3,4)	3,5
Dotação para provisões	(217,4)	(88,7)	128,7	(59,2)
Outros proveitos	4,7	3,0	(1,7)	(36,2)
Outros custos	(0,8)	(1,3)	(0,5)	(62,5)
Dotação para o Fundo de Previdência	(10,0)	(10,0)	—	—
Resultados relativos a exercícios anteriores	(0,2)	(0,8)	(0,6)	(300,0)
Resultado líquido	276,7	194,9	(81,8)	(29,6)

4.2.1. Resultados operacionais

Dada a perspectiva de banca central seguida e as exigências de «rating» dos emitentes, que privilegia títulos governamentais, os resultados de gestão da reserva cambial reflectem o comportamento dos mercados obrigacionistas de aplicação, nomeadamente dos Estados Unidos e de Hong Kong.

Por outro lado, a ligação estratégica, ainda que de modo indirecto, da pataca ao USD, condiciona fortemente as opções de investimento, na medida em que torna inevitável a concentração de exposição cambial no bloco dólar (USD e HKD).

Revendo o ano de 1996, verificou-se uma grande volatilidade nos mercados obrigacionistas norte-americanos, cujas cotações, no final do ano, haviam recuperado já da quebra especialmente sensível em Fevereiro e que se prolongou até Julho.

Apesar de, durante o mês de Abril, os mercados terem recuperado alguma serenidade e a acentuada debilidade da moeda alemã ter permitido a reemergência do dólar americano, este manter-se-ia fraco face às principais moedas europeias até ao final de Julho. Abriam-se, assim, perspectivas de bons resultados em aplicações em mercados europeus seleccionados que foram aproveitadas, dentro das regras prudenciais que compõem a aplicação no bloco

dólar e, em especial, ao rigoroso «hedging» dos bilhetes monetários.

No início do quarto trimestre, um atempado privilégio a aplicações de mais longa maturidade no mercado norte-americano permitiu registar níveis interessantes de resultados.

A situação seria, todavia, alterada no último mês do ano, face à subida das taxas de juro norte-americanas, com consequente descida de cotações, encontrando-se protecção na antecipada substituição de alguns títulos de rendimento fixo por «floating rate notes».

Para o conjunto do ano, os níveis brutos de rentabilidade atingidos puderam superar, em muito, os dos títulos que mais directa ou indirectamente influenciam a carteira da AMCM — ou «Treasuries» norte-americanos. Com efeito, o índice de rendimento anual publicado para os «Treasuries» foi de 2,9%, que, descontado o efeito dos cupões, se traduz, mesmo, em menos valias absolutas.

Neste contexto, os resultados operacionais de 230,9 milhões de patacas podem considerar-se razoáveis, embora inferiores aos de 1995 (429,9 milhões) que foi, de facto, um ano excepcional.

Deve, por fim, ter-se em conta que, para a redução dos resultados operacionais, contribuiu também novo aumento dos custos com os juros e comissões suportados (no total cerca de 672 milhões de patacas), em especial, com os bilhetes monetários e, ainda, com os depósitos de liquidez das instituições de crédito que, no Território, são remunerados.

4.2.2. *Outros proveitos e custos*

Nas receitas administrativas, verificou-se um ligeiro decréscimo de 3,5%.

Nos custos administrativos, a evolução foi simétrica e de igual valor percentual, sendo, no entanto, bastante inferior à registada no exercício anterior (27,4%).

Quanto aos custos administrativos é de salientar a continuação da política de reforço das provisões para riscos gerais, contribuindo-se, assim, para a consolidação da situação financeira da AMCM. Foram, entretanto, criadas provisões específicas destinadas a cobrir a eventualidade de risco inerente à volatilidade dos mercados cambiais e de capitais.

4.3. *Proposta de aplicação de resultados*

Tendo em atenção o disposto no artigo 31.º do estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, e o dividendo inscrito no Orçamento Geral do Território para 1997, o Conselho de Administração propõe a seguinte aplicação do resultado líquido do exercício de 1996, no valor de MOP 194 852 449,80 (cento e noventa e quatro milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e nove patacas e oitenta avos):

Para o Território, MOP 65 000 000,00 (sessenta e cinco milhões de patacas);

Para incorporação na conta 712, «Resultados acumulados, dotação patrimonial» da AMCM, MOP 129 852 449,80 (cento e vinte e nove milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e nove patacas e oitenta avos).

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 27 de Março de 1997. — O Conselho de Administração, *Maria Manuela Morgado*, presidente. — *António José Félix Pontes*, administrador — *António dos Santos Ramos*, administrador.

Balanco em 31 de Dezembro de 1996

				Patacas	
RUBRICAS	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES E AMORTIZAÇÕES	ACTIVO LÍQUIDO	RUBRICAS	PASSIVO
RESERVAS CAMBIAIS	19.368.314.120	63.682.616	19.304.631.504	RESPONSABILIDADES EM PATACAS	18.531.278.038
Ouro e prata	5.760.641		5.760.641	Depósitos e contas correntes	5.140.945.323
Depósitos e contas correntes	9.848.468.806		9.848.468.806	Títulos garantia emissão notas	1.525.604.566
Títulos de crédito	7.801.297.139	63.682.616	7.737.614.523	Títulos int.no merc.monetário	11.207.000.000
Fundos discricionários	1.075.379.534		1.075.379.534	Cheques e ordens a pagar	239.876
Outras aplicações financeiras	637.408.000		637.408.000	Recursos consignados	657.116.038
				Outras responsabilidades	372.235
CREDITO INTERNO E OUTRAS APLICAÇÕES	776.609.944		776.609.944	RESPONSABILIDADES EM MOEDA EXTERNA	103.127.124
Em patacas	119.521.690		119.521.690	OUTROS VALORES PASSIVOS	9.212.474
Moeda metálica do Território	101.517.024		101.517.024	RESERVAS PATRIMONIAIS	1.693.119.805
Outras aplicações	18.004.666		18.004.666	Dotação patrimonial	890.176.261
Em moeda externa	657.088.254		657.088.254	Provisões para riscos gerais	608.091.094
Aplic.de recursos consignados	657.088.254		657.088.254	Resultado do exercício	194.852.450
OUTROS VALORES ACTIVOS	343.004.260	87.508.267	255.495.993		
Imóveis e equipamento	132.575.919	86.664.974	45.910.945		
Outras imobilizações	1.981.097	843.293	1.137.804		
Outros valores activos	208.447.244		208.447.244		
TOTAL DO ACTIVO	20.487.928.324	151.190.883	20.336.737.441	TOTAL DO PASSIVO	20.336.737.441

CONTAS DE ORDEM - Valores recebidos em depósito, cobrança ou caução
Outras contas de ordem

O Conselho de Administração

Maria Manuela Morgado
Presidente

António José Félix Pontes
Vogal

António dos Santos Ramos
Vogal

A Divisão de Contabilidade

Teng Lin Seng aliás Anselmo Teng

Demonstração de resultados
em 31 de Dezembro de 1996

Patacas

C U S T O S

P R O V E I T O S

CUSTOS OPERACIONAIS	788.274.692	PROVEITOS OPERACIONAIS	1.019.147.603
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	100.523.742	RECEITAS CORRENTES	165.287.997
OUTROS CUSTOS CORRENTES	89.461.769	GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	211.886
PERDAS EXTRAORDINÁRIAS	721.645	GANHOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.204
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES	867.392		
DOTAÇÕES PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA	10.000.000		
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	194.852.450		
TOTAL	1.184.701.690	TOTAL	1.184.701.690

A Divisão de Contabilidade

Teng Lin Seng aliás Anselmo Teng

O Conselho de Administração

Maria Manuela Morgado
Presidente

António José Félix Pontes
Vogal

António dos Santos Ramos
Vogal

Parecer da Comissão de Fiscalização da AMCM sobre o relatório e contas do exercício de 1996

No exercício da competência prevista no n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, a Comissão de Fiscalização acompanhou o desenvolvimento da actividade da gestão da Autoridade Monetária e Cambial de Macau ao longo do exercício de 1996.

Esse acompanhamento processou-se, preferencialmente, através das contas mensais atempadamente remetidas pela AMCM, tendo obtido do respectivo Conselho de Administração todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados.

Da análise efectuada, designadamente ao balanço e à demonstração dos resultados do exercício, reportados à data de 31 de Dezembro de 1996, evidencia-se:

1. Os principais agregados contabilísticos apresentaram os valores e evolução seguintes (em milhões de patacas):

Descrição	31.12.96	31.12.95	Tx. Cresc. (%)
Total do activo líquido	20 336	20 062	1,4
Total das reservas patrimoniais	1 693	1 566	8,1
Total dos proveitos	1 185	1 447	-18,1
Total dos custos	990	1 170	-15,4
Resultado líquido do exercício	195	277	-29,6

2. Entre 1995 e 1996 a taxa de crescimento dos custos administrativos foi de 3,1%, o que se reputa de normal.

3. As provisões foram reforçadas em 88,7 milhões de patacas, elevando-se, no final de 1996, a 671,8 milhões de patacas.

4. O montante dos meios libertos (conjunto dos resultados líquidos, provisões e amortizações e reintegrações) atingiu 296,6 milhões de patacas, o que representou 25% dos proveitos totais auferidos em 1996.

5. O índice de cobertura primária (relação entre a Reserva Cambial deduzida das responsabilidades em moeda estrangeira a menos de um ano e as responsabilidades em patacas) apresenta o valor de 107,43%, o que é superior ao mínimo exigido por lei (90%), apresentando uma evolução favorável face ao ano precedente.

Tendo em atenção o atrás mencionado, a Comissão de Fiscalização, reunida em 26 de Março de 1997, delibera, no uso da competência estabelecida na alínea e) do n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março:

a) Registrar a forma eficiente e oportuna com que, no âmbito da AMCM, se disponibilizaram os elementos contabilísticos e os esclarecimentos solicitados;

b) Considerar claros e elucidativos quanto à situação patrimonial e financeira da AMCM, os elementos contabilísticos constantes no Balanço e Demonstração de Resultados em 31.12.96, bem como à cobertura da emissão monetária e à composição da reserva cambial;

c) Congratular-se com a evolução positiva da situação financeira da AMCM, evidenciada pelos documentos de prestação de contas de 1996;

d) Considerar que, em conformidade, as contas de gerência relativas ao exercício económico de 1996 estão em condições de merecer a adequada aprovação.

Macau, aos 26 de Março de 1997. — A Comissão de Fiscalização. — O Presidente, *Leonel Alberto Alves*. — Os Vogais, *Paul Tse* — *Hernâni Machado Duarte*.

(Custo desta publicação \$ 16 837,00)

Sinopse dos valores activos e passivos
資產負債分析表

(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)
(於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門貨幣暨匯兌監理署通則第二十條第六款)

Em 28 de Fevereiro de 1997

於一九九七年二月二十八日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	19.255.177.333,00	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	18.489.335.339,14
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	655.539.042,86	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	29.636.101,40
Em patacas 澳門幣	107.826.822,56	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	9.205,50
Em moeda externa 外幣	547.712.220,30	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	29.626.895,90
Outros valores activos 其它資產	301.479.181,51	Outros valores passivos 其它負債	4.527.361,66
Total do activo 資產總計	20.212.195.557,37	Reservas patrimoniais 資本儲備	1.688.696.755,17
		Total do passivo 負債總計	20.212.195.557,37

A Divisão de Contabilidade,
會計處

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pel'O Conselho de Administração,
行政委員會

Maria Manuela Morgado

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Wai Chon, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Maio de 1997, exarada a fls. 142 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de seis mil patacas, pertencente à sociedade «China Lounge Investments Limited»; e
- b) Duas quotas iguais, de duas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Liang Yaohua e a Hu Peizhuo.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Liang Yaohua e Hu Peizhuo, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 447,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Rank Jeans, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Maio de 1997, lavrada a fls. 87 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade com a denominação em epígrafe, nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e bens, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) «Fábrica de Artigos de Vestuário Best Found, Limitada», uma quota no valor nominal de cento e noventa mil patacas; e
- b) «Fábrica de Artigos de Vestuário Hong Cheong, Limitada», uma quota nominal de dez mil patacas.

Parágrafo único

(Elimina-se).

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a todos os sócios sendo, desde já, nomeado:

- a) Gerente, o não-sócio Chan, Ting Cheong, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, no Beco do Gamboa, n.º 2-C, r/c.

Dois. Para que a sociedade fique validamente obrigada, em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, é necessária a assinatura do gerente.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

COMPANHIA DE FOMENTO PREDIAL KIN SENG, LIMITADA

Convocatória

Nos termos do artigo 42.º, parágrafo primeiro, conjugado com o artigo 41.º, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Quotas, é convocada uma Assembleia Geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Fomento Predial Kin Seng, Limitada», para reunir no escritório dos advogados dr.ª Manuela António, dr. Paulo Ortigão de Oliveira, dr. Gonçalo Pinheiro Torres e dr. Ricardo Sá Carneiro, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Mon-

tepio, 1.º andar, compartimento 13, em Macau, pelas 15,00 horas do dia 20 de Junho de 1997, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

Dissolução da Sociedade.

Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Gerente, *Wong Siu Ling*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

COMPANHIA DE FOMENTO INDUSTRIAL W. HAKING (MACAU), LIMITADA

Convocatória

Nos termos do artigo 42.º, parágrafo primeiro, conjugado com o artigo 41.º, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Quotas, é convocada uma Assembleia Geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Fomento Industrial W. Haking (Macau), Limitada», para reunir no escritório dos advogados dr.ª Manuela António, dr. Paulo Ortigão de Oliveira, dr. Gonçalo Pinheiro Torres e dr. Ricardo Sá Carneiro, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, 1.º andar, compartimento 13, em Macau, pelas 15,00 horas do dia 20 de Junho de 1997, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

Dissolução da Sociedade.

Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Gerente, *Wong Siu Ling*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Vo Hap, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Maio de 1997, lavrada a fls. 99 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-17, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Vo Hap, Limitada».

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 193,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimentos Financeiros
Hua Yun Da, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Abril de 1997, exarada a fls. 9 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, Chau Hing e Chau Keung constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimentos Financeiros Hua Yun Da, Limitada», em chinês «Hua Yun Da Kam Iong Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Hua Yun Da Finance Investment Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 202-A a 246, 8.º andar, «C», bloco C, edifício Macau Finance Center, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área de investimentos financeiros dentro e fora do território de Macau, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) Chau Hing, uma quota no valor de nove mil patacas; e
- b) Chau Keung, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral.

Parágrafo primeiro

É, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Chau Keung.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria Financeira
Hua Yun Da, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Abril de 1997, exarada a fls. 12 e seguintes do livro de notas para escrituras di-

versas n.º 2, deste Cartório, Chau Hing e Chau Keung constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria Financeira Hua Yun Da, Limitada», em chinês «Hua Yun Da Kam Iong Tao Chi Chi Son Iao Han Cong Si» e em inglês «Hua Yun Da Finance Consultant Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 202-A a 246, 8.º andar, «C», bloco C, edifício Macau Finance Center, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área de consultadoria financeira dentro e fora do território de Macau, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

- a) Chau Hing, uma quota no valor de nove mil patacas; e
- b) Chau Keung, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral.

Parágrafo primeiro

É, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Chau, Keung.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos,

contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito, sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Engenharia de Ar-Condicionado Sun Heng (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Maio de 1997, exarada a fls. 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil pata-

cas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Duas quotas iguais, de vinte e três mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chan Vai Fong e a Cheong Sut Vai; e
- b) Uma quota de quatro mil patacas, pertencente a Tang Kin Cheong.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sétimo

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes-gerais o sócio Tang Kin Cheong e a não-sócia Cheong Sut Mui, casada, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua D. Belchior Carneiro, n.º 33-A, rés-do-chão, e gerentes as sócias Chan Vai Fong e Cheong Sut Vai, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo oitavo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente-geral, salvo para a execução dos actos de mero expediente e dos enumerados na alínea d) do subsequente parágrafo terceiro, em que será suficiente a assinatura de qualquer gerente-geral ou as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Parágrafo primeiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo terceiro

Nos actos de gestão e administração, referidos no artigo sétimo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 990,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Golden Way, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Maio de 1997, lavrada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-17, desde Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Golden Way, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Golden Way, Limitada», em chinês «Kou Vai Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Golden Way Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 141 e 143, 7.º andar, «A», e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitocentas mil patacas, equivalentes a quatro milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Ma Ha Tai, uma quota no valor nominal de trezentas e sessenta mil patacas;
- b) Chi In Ieng, uma quota no valor nominal de trezentas e vinte mil patacas; e
- c) Ma Sio Tong, uma quota no valor nominal de cento e vinte mil patacas.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios, os quais exercerão os seus cargos, sem caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 972,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Cheung On Investimento Imobiliário
Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Maio de 1997, lavrada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Cheung On Investimento Imobiliário Internacional, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Cheung On Investimento Imobiliário Internacional, Limitada», em chinês «Cheung On Kok Chai Tau Chi Iau Han Cong Si» e em inglês «Cheung On International Investment Limited», com sede na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 48-50, edifício Kam Loi, rés-do-chão, concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é o investimento imobiliário.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Yuen Kin Chuen;

Uma de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Lo Fu Man Herman; e

Uma de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Lui Pui Yin Alex.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de dois gerentes, ficando, desde já, nomeados o sócio Lo Fu Man Herman e o não-sócio Chu Ping Sun, casado, residente em Macau, na Calçada de Santo Agostinho, n.º 6, 5.º andar, «B», com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo nono

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Goodnews — Publicidades e Edições,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Maio de 1997, exarada a fls. 119 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foi constituída, entre Ung Vai Lam e Ruihua Li, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Goodnews — Publicidades e Edições, Limitada», em chinês «Wa Nei Chi Kwong Kou Sun Chun Tsoet Pan Se Iau Han Cong Si» e em inglês «Goodnews Advertising Publisher Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Pequim, n.º 202-A, edifício Macau Finance Centre, 7.º andar, «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de edição e distribuição de publicações periódicas e não periódicas, e a angariação e promoção de publicidade, podendo ainda desenvolver outras actividades inerentes ou complementares.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos,

ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ung Vai Lam e Ruihua Li.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Ung Vai Lam e Ruihua Li, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Kwan On (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Maio de 1997, lavrada a fls. 79 e seguintes do livro n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre Liao Weixiong e Ng U Kai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento Predial Kwan On (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Kwan On Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Kwan On (Macau) Investment Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 34-36, 10.º andar, bloco «C», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o investimento imobiliário e o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Liao Weixiong; e
- b) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Ng U Kai.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Liao Weixiong e Ng U Kai.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Produtos Químicos
Puros Aestar, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Maio de 1997, lavrada a fls. 37 e seguintes do livro n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Sun Shouyi, Xu Shurong e Liang Wenjie, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Produtos Químicos Puros Aestar, Limitada», em chinês «Hoi Tat Cheng Sai Fa Cong Iao Han Cong Si» e em inglês «Aestar Fine Chemical Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, n.º 29, 20.º andar, «A-B», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a produção e a comercialização de produtos químicos em estado puro e das respectivas matérias-primas.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Sun Shouyi;
- b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Xu Shurong; e
- c) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Liang Wenjie.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Sun Shouyi e gerentes os restantes sócios Xu Shurong e Liang Wenjie.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair em-

préstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Decoração e Construção Civil
Yiu Chung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Maio de 1997, lavrada a fls. 145 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi constituída, entre Lo Pak Hin, Cheang Hou e Tam Sou Leng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Decoração e Construção Civil Yiu Chung, Limitada», em chinês «Yiu Chung Cong Cheng Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Yiu Chung Engineering & Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 355, edifício Van Keng, 7.º andar, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações, onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a actividade de decoração e construção civil e o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil pata-

cas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Lo Pak Hin, uma quota no valor de cem mil patacas;
- b) Cheang Hou, uma quota no valor de cem mil patacas; e
- c) Tam Sou Leng, uma quota no valor de cem mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

- a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e
- b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente por quaisquer dois dos membros da gerência, ou de seus procuradores.

Dois. Para os actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto das Repartições Públicas de Macau, bastará a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

Um. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lo Pak Hin, e gerentes os sócios Cheang Hou e Tam Sou Leng.

Dois. Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, se-

rão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Transporte Speedy, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Maio de 1997, lavrada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, deste Cartório, foi alterado o artigo sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a cinco gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por quaisquer dois dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer gerente.

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral, o sócio Lei Hon

Kei e os não-associados Lei Pui Meng, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua de Jorge Álvares, 4, 3.º, «D», desta cidade, Ng Kai Yin Catherine, solteira, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida de Almeida Ribeiro, 32, 9.º, «B», desta cidade, Lei Lee In Heng, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Estrada de Adolfo Loureiro 5, r/c, «A-B», desta cidade, e Kuok San Toi, casada, natural da Birmânia, de nacionalidade chinesa e residente na Estrada de Adolfo Loureiro, 5, r/c, «A-B», desta cidade.

Parágrafo quinto

Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Naturais do Camboja em Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Maio de 1997, exarada a fls. 126 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Iok, aliás Ly Ngoc, Iao Hon Weng, Chan Wo Pio, Che Ian Kuan, aliás Che Chon Teng, e Wong Chong Fan, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

(Denominação, duração e sede)

Um. A associação adopta a denominação de «Associação dos Naturais do Camboja em Macau» e em chinês «Ou Mun Kan Pou Chai Va Kio Luen I Vui».

Dois. A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem intuito lucrativo, de natureza cívica e sociocultural.

Três. A sede da Associação é em Macau, na Estrada da Areia Preta, n.º 13, edifício Nam Fong Garden, rés-do-chão, «A-C», sendo a sua duração por tempo indeterminado, com início na data da presente escritura.

Artigo segundo

(Fins)

São fins da Associação:

- a) Promover nos associados sentimentos de amor pela Pátria;
- b) Criar, manter e fortalecer as relações entre os associados e os naturais do Camboja;
- c) Promover relações com outras associações de Macau;
- d) Zelar pelos interesses dos associados;

- e) Promover realizações de carácter social, cultural, recreativo e turístico em benefício dos associados; e
- f) Auxiliar o desenvolvimento e o bem-estar da população do Camboja.

Artigo terceiro

(Associados)

Um. Podem adquirir a qualidade de associados todos os residentes no território de Macau que, independentemente do sexo, se obriguem a cumprir as disposições dos presentes estatutos, bem como as resoluções legais dos órgãos da Associação.

Dois. A Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, poderá conferir a qualidade de associado honorário a quem, no exercício das suas funções, através de auxílio económico ou de qualquer outra natureza, lhe preste relevante apoio.

Artigo quarto

(Direitos e deveres)

Um. São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleito para o desempenho de cargos em qualquer órgão associativo;
- b) Participar na Assembleia Geral, discutindo, propondo e votando sobre quaisquer assuntos;
- c) Propor a admissão de novos associados;
- d) Solicitar, verbalmente ou por escrito, informações respeitantes à vida associativa;
- e) Participar em quaisquer actividades promovidas pela Associação;
- f) Usufruir de todos os benefícios concedidos pela Associação, dentro dos condicionalismos que para o efeito tiverem sido determinados; e

g) Pedir auxílio à Associação para a resolução de problemas pessoais.

Dois. São deveres dos associados:

- a) Cumprir pontualmente as disposições estatutárias e as deliberações legais dos órgãos associativos;
- b) Desempenhar com zelo as funções para que forem designados;
- c) Contribuir com dedicação para o desenvolvimento das actividades associativas sempre que, para o efeito, forem solicitados; e
- d) Pagar a quotização periódica que for fixada pela Direcção.

Artigo quinto

(Admissão do associado)

Um. O candidato a associado deve preencher um boletim apropriado e pagar a jóia que for fixada pela Direcção.

Dois. Considerar-se-á admitido o candidato que, reunindo os requisitos estatutários e as demais condições, tiver sido para o efeito aprovado pela Direcção.

Artigo sexto

(Desistência do associado)

Um. Os associados poderão perder essa qualidade mediante comunicação nesse sentido dirigida, por escrito, à Direcção.

Dois. Com a comunicação referida no número um o associado entregará o distintivo da Associação, bem como o respectivo cartão de associado.

Artigo sétimo

(Exclusão de associado)

Um. A Direcção poderá excluir qualquer associado desde que não cumpra os seus deveres legais ou estatutários, ou pratique actos ou omissões que afectem o bom nome da Associação ou a adequada prossecução dos seus fins.

Dois. A exclusão do associado será precedida da instauração de processo disciplinar que se regerá, com as necessárias adaptações, pela lei laboral ao tempo aplicável ao despedimento.

Três. É conferido ao associado excluído o direito de recorrer da respectiva deliberação, por escrito, com efeito suspensivo e no prazo de trinta dias, para a primeira Assembleia Geral que vier a realizar-se.

Quatro. Da deliberação da Assembleia Geral não caberá qualquer reclamação ou recurso.

Artigo oitavo

Tanto a perda voluntária da qualidade de associado como a exclusão de associado não conferem direito ao reembolso de quaisquer quantias nem a participação em quaisquer fundos ou valores activos integrantes do património associativo.

Artigo nono

(Órgãos associativos)

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção, a Direcção Executiva e o Conselho Fiscal.

Artigo décimo

(Assembleia Geral: constituição)

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos.

Artigo décimo primeiro

(Assembleia Geral: constituição da Mesa)

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, dois vice-presidentes e dois secretários.

Artigo décimo segundo

(Assembleia Geral: convocação)

Um. A Assembleia Geral é convocada pelo presidente ou, na sua falta ou impedimento, pelo vice-presidente.

Dois. A convocação é feita por carta expedida para a residência de cada associado, com uma antecedência mínima de trinta dias em relação à data da reunião.

Três. No aviso convocatório indicar-se-á o dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem do dia.

Quatro. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente em Agosto de cada ano e, extraordinariamente, sempre que solicitada pela Direcção, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados.

Artigo décimo terceiro

(Assembleia Geral: quórum e deliberação)

Um. A Assembleia Geral só poderá funcionar, em primeira convocação, se estiverem presentes, no mínimo, metade dos associados.

Dois. Se não existir o quórum do número precedente, a Assembleia reunirá meia hora mais tarde em segunda convocação.

Três. Salvo o disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

Quatro. As deliberações sobre alterações estatutárias serão tomadas por três quartos dos votos dos associados referidos no precedente número três.

Cinco. As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da Associação requerem o voto de três quartos de todos os associados.

Artigo décimo quarto

(Assembleia Geral: competência)

Sem prejuízo de outras atribuições que legalmente lhe sejam cometidas, à Assembleia Geral compete, nomeadamente:

- a) Definir as directivas da Associação;
- b) Discutir, votar e aprovar as alterações aos estatutos e aos regulamentos internos;
- c) Eleger, por voto secreto, os membros dos corpos gerentes;
- d) Deliberar sobre a atribuição de grau de associado honorário às pessoas que hajam praticado serviços relevantes à Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o balanço, o relatório e as contas anuais da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Artigo décimo quinto

(Direcção: composição)

Um. A Direcção é composta, no mínimo, por um presidente e dois vice-presidentes, e no máximo por um presidente, dois vice-presidentes e dez vogais, denominados directores.

Dois. Na falta ou impedimento, previsivelmente duradouro, de qualquer membro da Direcção, ocupará o cargo o associado que for cooptado pelos restantes membros.

Três. O director cooptado exercerá o cargo até ao termo do mandato que estiver em curso.

Artigo décimo sexto

(Direcção: reuniões)

Um. A Direcção reunirá na sede, ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês, em dia e hora que sejam fixados na primeira reunião após a eleição dos seus membros.

Dois. Extraordinariamente, a Direcção reunirá quando para o efeito for convocada pelo presidente.

Três. Nas reuniões ordinárias a ordem de trabalhos é a que tiver sido fixada na reunião anterior; nas reuniões extraordinárias o presidente indicará, por escrito, a respectiva ordem de trabalhos, que será entregue aos demais directores com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Quatro. Não é necessária qualquer convocatória se todos os directores estiverem presentes e concordarem com os assuntos sobre que vão discutir e deliberar.

Artigo décimo sétimo

(Direcção: deliberações)

Um. A Direcção delibera por maioria absoluta dos votos dos seus membros.

Dois. Qualquer director pode votar por escrito, se não puder estar presente ou se não puder fazer-se representar por outro director.

Artigo décimo oitavo

(Direcção: competências)

Compete à Direcção:

- a) Praticar todos os actos necessários ou convenientes à prossecução dos fins da Associação;
- b) Representar a Associação, em juízo e fora dele;
- c) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Administrar os bens da Associação;
- e) Adquirir, alienar, hipotecar ou, por outro modo, onerar quaisquer bens, móveis ou imóveis;
- f) Contrair empréstimos e obter quaisquer outros financiamentos necessários, podendo prestar quaisquer garantias, reais ou pessoais, para esse efeito;
- g) Constituir mandatários, que podem ser pessoas estranhas à Associação;
- h) Dirigir e organizar as actividades da Associação;
- i) Deliberar sobre a admissão e a exclusão dos associados;
- j) Elaborar regulamentos internos;
- l) Elaborar o balanço, o relatório e as contas referentes a cada exercício; e
- m) Exercer as demais competências que não pertençam legal ou estatutariamente a quaisquer outros órgãos.

Artigo décimo nono

(Vinculação da Associação)

A Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente e do vice-presidente da Assembleia Geral e do presidente da Direcção.

Artigo vigésimo

(Direcção Executiva)

A Direcção poderá criar uma Direcção Executiva, constituída por três dos seus membros, para o exercício da actividade corrente de gestão, atribuindo-lhe a competência que entender, dentro dos limites do artigo décimo oitavo dos estatutos.

Artigo vigésimo primeiro

(Conselho Fiscal: constituição)

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, dois vice-presidentes e dois vogais, eleitos de entre os associados.

Artigo vigésimo segundo

(Conselho Fiscal: competência)

Compete ao Conselho Fiscal elaborar parecer sobre o balanço, relatório e contas anuais da Associação, que lhes sejam submetidos pela Direcção e, bem assim, exercer todos os demais poderes que por lei lhe estejam atribuídos.

Artigo vigésimo terceiro

(Reuniões do Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente de dois em dois meses.

Dois. O Conselho Fiscal reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros ou da Direcção.

Três. O Conselho Fiscal deliberará por maioria dos votos dos seus membros.

Artigo vigésimo quarto

(Duração dos mandatos)

O mandato dos membros dos órgãos associativos é de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo vigésimo quinto

(Voto de qualidade)

No caso de empate nas votações da Direcção, da Direcção Executiva e do Conselho Fiscal, o presidente terá direito a voto de qualidade.

Artigo vigésimo sexto

(Reuniões conjuntas da Direcção e do Conselho Fiscal)

Um. A Direcção e o Conselho Fiscal poderão reunir conjuntamente sempre que, para tanto, estejam de acordo os respectivos presidentes.

Dois. As reuniões serão dirigidas pelo presidente da Direcção.

Artigo vigésimo sétimo

(Extinção da Associação)

Um. A Associação extinguir-se-á por qualquer das causas previstas no artigo 182.º do Código Civil.

Dois. Serão seus liquidatários os membros da Direcção que, ao tempo, estiverem em funções.

Artigo vigésimo oitavo

Nos casos omissos aplicam-se as normas legais que regulam a criação, funcionamento e extinção de associações.

Norma transitória

Enquanto não forem eleitos os membros da Direcção, haverá uma Comissão Directiva a quem são atribuídos todos os poderes legal e estatutariamente conferidos à Direcção, sem qualquer limitação, composta pelos cinco associados fundadores.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 3 791,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Navegação Starlight, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Maio de 1997, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, deste Cartório, foi alterado o artigo sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a cinco gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por quaisquer dois dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer gerente.

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral, o sócio Lei Hon Kei e os não-associados Lei Pui Meng, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua de Jorge Álvares, 4, 3.º, «D»,

desta cidade, Ng Kai Yin Catherine, solteira, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida de Almeida Ribeiro, 32, 9.º, «B», desta cidade, Lei Lee In Heng, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Estrada de Adolfo Loureiro 5, r/c, «A-B», desta cidade, e Kuok San Toi, casada, natural da Birmânia, de nacionalidade chinesa e residente na Estrada de Adolfo Loureiro, 5, r/c, «A-B», desta cidade.

Parágrafo quinto

Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Transporte Transworld, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Maio de 1997, lavrada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, deste Cartório, foi alterado o artigo sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a cinco gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo

Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por quaisquer dois dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer gerente.

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral, o sócio Lei Hon Kei e os não-associados Lei Pui Meng, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua de Jorge Álvares, 4, 3.º, «D», desta cidade, Ng Kai Yin Catherine, solteira, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida de Almeida Ribeiro, 32, 9.º, «B», desta cidade, Lei Lee In Heng, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Estrada de Adolfo Loureiro 5, r/c, «A-B», desta cidade, e Kuok San Toi, casada, natural da Birmânia, de nacionalidade chinesa e residente na Estrada de Adolfo Loureiro, 5, r/c, «A-B», desta cidade.

Parágrafo quinto

Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fomento Imobiliário Mun Fok, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Maio de 1997, lavrada a fls. 34 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, no câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de trinta e oito mil patacas, pertencente a Luís Leong;

Uma de trinta e duas mil patacas, pertencente a Zhang Shu; e

Uma de trinta mil patacas, pertencente a Li Qinxiang.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois grupos de gerentes, sendo um do Grupo A e dois do Grupo B.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por um gerente de cada grupo.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerentes do Grupo A, o sócio Luís Leong e do Grupo B, os sócios Zhang Shu e Li Qinxiang, os quais exercerão os respectivos cargos por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Navegação Unidos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Maio de 1997, lavrada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, deste Cartório, foram alterados os artigos sexto e oitavo do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a cinco gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- c) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Parágrafo segundo

Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral, os não-associados Lei Hon Kei, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Estrada de Adolfo Loureiro, 5, r/c, «A-B», desta cidade, Lei Pui Meng, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua de Jorge Álvares, 4, 3.º, «D», desta cidade, Ng Kai Yin Catherine, solteira, maior, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida de Almeida Ribeiro, 32, 9.º, «B», desta cidade, Lei Lee In Heng, casada, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Estrada de Adolfo Loureiro 5, r/c, «A-B», desta cidade, e Kuok San Toi, casada, natural da Birmânia, de nacionalidade chinesa e residente na Estrada de Adolfo Loureiro 5, r/c, «A-B», desta cidade.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 631,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e Investimento
Predial Konghohoi, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Maio de 1997, lavrada de fls. 26 a 30 do livro de notas para escrituras diversas n.º 65-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto e sexto, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Pedro Chiang, uma quota de oitenta e cinco mil patacas;
- b) Leong Lai Heng, uma quota de cinco mil patacas;
- c) Lam Him, aliás Cheang Him, uma quota de cinco mil patacas;
- d) Lou Chi Seng, uma quota de cinco mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e três gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

É gerente-geral o sócio Pedro Chiang e gerentes os sócios Leong Lai Heng, Lam Him, aliás Cheang Him, e Lou Chi Seng.

Parágrafo segundo

A sociedade considera-se obrigada, em todos os seus actos e contratos, nos termos seguintes:

- a) Pela assinatura do gerente-geral; e
- b) Pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no parágrafo segundo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e
- e) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 701,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

CNY Investimento Predial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Maio de 1997, lavrada de fls. 89 a 91 do livro de notas para escrituras diversas n.º 65-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «CNY Investimento Predial, Limitada» e em inglês «CNY Investment Holdings Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Cal, n.º 17-19, edifício Wai Keong, 1.º andar, «B».

Artigo segundo

O objecto social consiste no investimento imobiliário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Chan Chi Hong, uma quota de cinco mil patacas; e
- b) Wong, Ping Yuk, uma quota de cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente, o qual exercerá o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

É, desde já, nomeado gerente o sócio Chan Chi Hong.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura do gerente.

Artigo nono

O membro da gerência pode delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Agência Comercial Siu Lung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 13 de Maio de 1997, a fls. 97 e seguintes do livro n.º 17, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

- a) Divisão da quota de Fong Sio Long de MOP 25 500,00, em duas, sendo uma de MOP 22 500,00, reservando para si próprio, e a outra de MOP 3 000,00 cedendo a Leung Tai Fuk;
- b) Divisão da quota de Leong Iau Tong, de MOP 24 500,00, em três, sendo uma de MOP 7 500,00,

reservando para si próprio, a segunda de MOP 7 000,00 cedendo a Leung Tai Fuk, e a última de MOP 10 000,00 cedendo a Wong Kei;

c) Aumento do capital social da sociedade de MOP 50 000,00 para MOP 90 000,00, sendo a quantia desse aumento, de MOP 40 000,00, realizada em dinheiro, pela entrada de cinco novos sócios, a saber:

Lai Bing Kwong, Chan Shui Ming e Chan Wing Kuen, cada um subscrevendo uma quota de MOP 10 000,00; e

Ung Chi Cheong e Tam Kam Iu, cada um subscrevendo uma quota de MOP 5 000,00; e

d) Alteração dos artigos primeiro e quarto, e do corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto, do pacto social, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Siu Lung, Limitada», em chinês «Siu Lung Iao Han Cong Si» e em inglês «Siu Lung Limited», com sede na Avenida de Demétrio Cinatti, ponte número trinta e um-A, terceiro andar, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de noventa mil patacas, equivalentes a quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

a) Uma quota de vinte e duas mil e quinhentas patacas, subscrita por Fong Sio Long;

b) Uma quota de sete mil e quinhentas patacas, subscrita por Leong Iau Tong;

c) Cinco quotas iguais, de dez mil patacas cada uma, subscritas por Leung Tai Fuk, Wong Kei, Lai Bing Kwong, Chan Shui Ming e Chan Wing Kuen, respectivamente; e

d) Duas quotas iguais, de cinco mil patacas cada uma, subscritas por Ung Chi Cheong e Tam Kam Iu, respectivamente.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Fong Sio Long, Leung Tai Fuk e Chan Shui Ming, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Forma de obrigar:

a) Para actos de mero expediente e aquisição de bens imobiliários é suficiente a assinatura de um gerente; e

b) Para documentos junto de bancos, bem como alienação e oneração de bens imobiliários são necessárias as assinaturas em conjunto de dois gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 815,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Unity — Fomento Predial, Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Maio de 1997, lavrada a fls. 8 a 10 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 65-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Unity — Fomento Predial, Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Iao Lei Tat Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Unity Development Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 363, rés-do-chão.

Artigo segundo

O objecto social consiste no investimento imobiliário e na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas das sócias, assim discriminadas:

a) To, Man Ying, uma quota de cinquenta mil patacas; e

b) Tao, Rita, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeadas gerentes ambas as sócias.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer gerente.

Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Golden Bell Manufatura, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Maio de 1997, a fls. 76 v. do livro de notas n.º 818-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à sociedade «Companhia de Importação e Exportação Golden Bell Manufatura, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, 231, 14.º, «G», edifício Nam Fong, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de Lau, Wai Tong, no valor nominal de \$ 70 000,00 patacas, em duas, e cessão de \$ 30 000,00 patacas, a favor de Lau, Yin;

b) Cessão da quota de Chan Sok Kuai, no valor nominal de \$ 30 000,00 patacas, a favor de Pong Pui Va; e

c) Alteração dos artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma quota no valor de quarenta mil patacas, subscrita por Lau, Wai Tong; e

Duas quotas no valor de trinta mil patacas, subscritas por Pong Pui Va e Lau, Yin.

Artigo sexto

São nomeados gerentes todos os sócios, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência Comercial de Importação
e Exportação Hang Tai Grupo, Limitada**

Certifico, para efeitos de rectificação à publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 19/97, II Série, de 7 de Maio, que, por escritura de 18 de Abril de 1997, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-M, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, nos termos dos artigos em anexo, o pacto da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial de Importação e Exportação Hang Tai Grupo, Limitada», e não «Agência Comercial de Importação e Exportação Hang Tai, Limitada» como, por lapso, se certificou e publicou.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

**FÁBRICA DE MATÉRIAS PLÁSTICAS
POU YIN (MACAU) COMPANHIA,
LIMITADA**

Convocatória

Nos termos do artigo 42.º, parágrafo primeiro, conjugado com o artigo 41.º, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Quotas, é convocada uma Assembleia Geral da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Matérias Plásticas Pou Yin (Macau) Companhia, Limitada», para reunir no escritório dos advogados dr.ª Manuela António, dr. Paulo Ortigão de Oliveira, dr. Gonçalo Pinheiro Torres e dr. Ricardo Sá Carneiro, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, edifício Montepio, 1.º andar, compartimento 13, em Macau, pelas 15,00 horas do dia 20 de Junho de 1997, com a seguinte:

Ordem de trabalhos

Dissolução da Sociedade.

Macau, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Gerente, *Wong Siu Ling*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

RECTIFICAÇÃO

Nam Fong Cultural, Limitada

Verificando-se que no *Boletim Oficial* n.º 17/97, II Série, de 23 de Abril, foi publicada com inexactidão a constituição da sociedade em epígrafe, no corpo do certificado notarial que a seguir se rectifica.

Assim, onde se lê:

«... foi constituída, entre Mou Luntong e ...»

deve ler-se:

«... foi constituída, entre Mo Luntong e ...».

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

**COMPANHIA DE FOMENTO PREDIAL
E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CHUNG LEK (MACAU), LIMITADA**

Aviso convocatório

É convocada a Assembleia Geral da Sociedade, para se reunir em sessão extraordinária, no dia 18 de Julho de 1997, pelas 15,00 horas, na Praceta de Miramar, n.º 79, edifício Jardim San On, bloco IV, 5.º andar, «U», com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da sociedade.

Macau, aos treze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Gerente-Geral, *Ding Chaogang*.

**中力（澳門）有限公司
會議召集書**

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九七年七月十八日下午三時在新口岸海景花園79號，新安花園第四座5字樓U座，舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九七年五月十三日於澳門

總經理 丁朝剛

(Custo desta publicação \$ 316,00)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

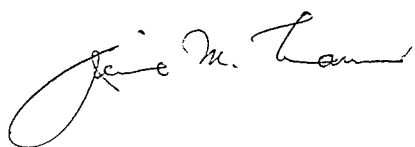
Valor em MOP

Balancete

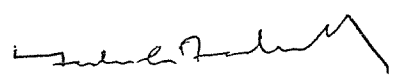
Mês: ABRIL 97

	Movimento do mês		Movimento acumulado		Saldo	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11 Caixa	51.263.095,28	52.747.047,94	211.840.706,15	211.624.911,75	1.125.110,70	
12 Depósitos à ordem	257.826.959,09	259.897.002,15	1.343.005.964,08	1.346.526.295,11	11.905.967,12	
14 Depósitos a prazo	101.452.575,56	60.152.575,56	510.751.732,42	405.151.732,42	277.000.000,00	
21 Clientes	226.012.270,34	212.679.600,72	804.670.815,45	805.749.396,73		29.388.204,61
22 Fornecedores	84.217.667,75	95.131.412,62	343.111.878,15	320.591.438,12		60.768.824,34
23 Empréstimos concedidos e obtidos			346.087.481,58	346.132.298,16		696.580.892,50
24 Sector público estatal	6.381.418,64	4.720.349,96	10.161.388,73	14.762.549,03	505.210,17	
25 Accionistas associadas	25.241,00		440.235,30	147.465.483,30		155.920.273,50
26 Outros devedores e credores	30.581.665,07	39.644.863,89	160.093.102,93	170.711.876,93		47.849.859,94
27 Despesas e receitas antecipadas	253.277,96	625.142,12	265.579,08	2.713.116,95	1.566.077,96	
28 Provisões impostos s/lucros						86.506.562,83
29 Prov.p/cob. div. e risco encargos		500.000,00	764.606,40	2.764.606,40		35.212.851,44
31 Compras	35.274.150,55	35.823.647,86	113.015.512,43	113.079.839,61	603.831,96	
36 Existências	27.789.763,32	26.537.169,95	95.632.653,80	102.599.452,04	87.304.900,52	
39 Prov. p/depreciação existências						8.639.272,92
41 Imobilizações financeiras	28.160,01		261.465,01		4.219.852,49	
42 Imobilizações corpóreas	5.776.916,02	15.292.502,42	16.038.122,56	18.871.536,75	5.262.384.956,33	
43 Imobilizações Incorporeas			1.959.850,00		1.959.850,00	
44 Imobilizações em curso	34.606.158,25	28.103.470,59	133.073.826,78	81.630.380,13	206.577.889,16	
47 Custos plurienais	36.500,00		4.996.020,23		215.083.743,19	
48 Amort. e reint. acumuladas	15.234.575,78	28.678.786,00	18.211.535,95	113.810.439,49		2.674.097.260,86
52 Capital social						580.000.000,00
55 Reservas legais e estatutárias						430.000.000,00
57 Reserva de reavaliação de imob.						834.380.168,77
58 Reserva livre				40.500.000,00		40.500.000,00
59 Resultados transitados				65.995.501,05		332.732.934,28
61 Consumos	29.092.768,84	41.835,64	105.836.261,61	289.633,06	105.546.628,55	
63 Fornecimento e serviços terceiros	5.038.646,15	95.262,53	15.554.738,11	223.339,80	15.331.398,31	
64 Impostos	1.535.555,66	347.342,44	4.982.170,45	850.916,23	4.131.254,22	
65 Despesas com o pessoal	32.173.145,30	615.387,00	91.126.863,81	686.921,34	90.439.942,47	
66 Despesas financeiras	4.363.136,36	50,00	19.360.799,72	1.961.942,50	17.398.857,22	
67 Outras despesas	71.238,60		2.234.359,11	1.974.270,37	260.088,74	
68 Amortizações e reintegrações	28.680.622,48	1.836,48	113.834.512,26	25.481,00	113.809.031,26	
69 Provisões	500.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00	
71 Venda de energia	35.478.081,92	150.014.905,67	89.293.993,17	487.235.516,46		397.941.523,29
72 Prestações de serviços		867.204,67	1.539,47	5.019.641,23		5.018.101,76
75 Receitas suplementares		348.960,10		1.381.734,40		1.381.734,40
76 Receitas financeiras		569.538,01	691.185,82	2.928.109,42		2.236.923,60
82 Resultados extraordinários	77.424,96	347.023,40	1.083.378,52	1.314.138,64		230.760,12
83 Resultados exercícios anteriores	21.383,73	9.480,90	1.066.830,91	835.272,12	231.558,79	
88 Resultados líquidos			369.661.020,55			
89 Dividendos antecipados				115.702.360,00		
TOTAL	1.013.792.398,62	1.013.792.398,62	4.931.110.130,54	4.931.110.130,54	6.419.386.149,16	6.419.386.149,16

O Chefe dos Serviços de Contabilidade,



O Conselho de Administração,



SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE MACAU, S.A.R.L.

Demonstração dos resultados do exercício de 1996

CÓD. DE CONTAS	CONTAS	IMPORTÂNCIAS
72	Prestações de Serviços	50,158,745
75	Receitas Suplementares	4,667,848
76	Receitas Financeiras Correntes	72,135
78	Outras Receitas	190,994
82	Ganhos Extraordinários do Exercício	683,010
	TOTAL DOS PROVEITOS	55,772,732
63	Fornecimentos e Serviços de Terceiros	
	Combustíveis e outros fluídos	11,112,197
	Outros	9,298,769
64	Impostos	593,110
65	Despesas com o Pessoal	30,876,949
66	Despesas Financeiras	2,223,208
67	Outras Despesas e Encargos	13,668
68	Amortizações e Reintegrações do Exercício	7,384,831
82	Perdas Extraordinárias do Exercício	380,916
	TOTAL DOS CUSTOS	61,883,648
84	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(6,110,916)

Balanço do exercício findo em 31 de Dezembro de 1996

CÓD. DE CONTAS	CONTAS	IMPORTÂNCIAS
	ACTIVO	
11/12	Caixa e Depósitos à Ordem	2,435,654
21	Clientes	972,799
26	Outros Devedores	3,703,561
27	Despesas Antecipadas	854,165
36	Matérias-Primas, Subsidiárias e de Consumo	1,489,915
42	Imobilizações Corpóreas	24,705,654
43	Imobilizações Incorpóreas	53,309
47	Custos Plurienais	264,228
	TOTAL DO ACTIVO	34,479,285
	PASSIVO	
22	Fornecedores	6,743,895
235	Empréstimos Bancários	17,978,013
237	Empréstimos de sócios e/ou associadas	1,677,541
24	Sector Público Estatal	2,568,714
26	Outros Credores	2,418,611
27	Receitas Antecipadas	92,700
	TOTAL DO PASSIVO	31,479,474
	SITUAÇÃO LÍQUIDA	
52	Capital Social	20,000,000
59	Resultados Transitados	(10,889,273)
84	Resultado do Exercício	(6,110,916)
	TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA	2,999,811
	TOTAL DO PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	34,479,285

Relatório do Conselho de Administração

De acordo com as resoluções da última Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva continuaram a tomar, ao longo do ano de 1996, as medidas e decisões necessárias ao cumprimento e implementação do plano traçado.

Foram prosseguidas as acções inseridas no âmbito do programa de promoção de carreiras, bem como o de investimentos, designadamente a aquisição de novas viaturas.

No que concerne à exploração, projectava-se um significativo aumento de proveitos, a originar essencialmente da aprovação de novas carreiras previstas para a sua entrada em funcionamento no início de 1996. No entanto, tal não aconteceu. Em consequência disso e de outras situações imprevisíveis, fora do seu controlo, a Sociedade, em vez de concretizar o resultado inicialmente previsto, teve que suportar inevitavelmente mais um prejuízo de exploração, que se cifrou em MOP 6 110 916, não obstante ter registado no exercício findo um acréscimo na ordem de 2,5% de passageiros transportados, comparativamente ao exercício precedente.

Em resultado da aquisição de novas viaturas, foram contratados mais condutores e outro pessoal de apoio para este sector de exploração, cujos encargos se reflectiram nos custos operacionais e outros, sem a esperada contrapartida, prevista para os proveitos, caso novas carreiras tivessem sido aprovadas.

Face a essas situações e aos normais agravamentos registados nos custos fixos e variáveis, e não obstante a melhoria do seu serviço oferecido ao público utente, designadamente através de investimentos anualmente efectuados e do aperfeiçoamento nos meios técnicos de gestão, torna-se impossível à Sociedade obviar os resultados que teve de suportar, situação essa que se deverá manter, a menos que seja implementada por parte da Administração do Território uma nova política quanto à reestruturação das carreiras concessionadas.

Macau, aos 21 de Março de 1997.

O Conselho de Administração,

Ng Fok

José Ricardo das Neves

Vu Leong

Tam Kit I

Au Chung Kong

Chau Iat Meng

Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Accionistas:

Nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L. (adiante designada por «S.T.C.M.»), o Conselho de Administração submeteu ao parecer do Conselho Fiscal o relatório anual e os mapas financeiros, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1996.

A acção desenvolvida pelo Conselho Fiscal consistiu essencialmente no acompanhamento e apreciação da actividade da S.T.C.M. ao longo do exercício findo, através de troca de impressões periódicas com membros da Administração, que prestaram toda e a melhor colaboração e, ainda, da análise de dados e peças contabilísticas, para apreciação da situação da Empresa e verificação da sua conformidade com a aplicação das normas estabelecidas.

A escrituração satisfaz os requisitos legais e os mapas financeiros submetidos à apreciação do Conselho Fiscal expressam os movimentos realizados.

O relatório do Conselho de Administração é suficientemente elucidativo quanto à actividade da S.T.C.M., em 1996, e contém as informações pedidas.

Nestes termos, este Conselho emite o seguinte parecer:

1. Que o relatório do Conselho de Administração e os documentos de prestação de contas merecem ser aprovados;
2. Que seja tida no devido apreço a acção desenvolvida por aquele Conselho na condução da actividade da Empresa e na defesa dos seus interesses; e
3. Que seja igualmente expresso um voto de louvor à actuação e dedicação de todo o pessoal.

Macau, aos 25 de Março de 1997.

O Conselho Fiscal,

Sociedade de Auditores de Contas

Basílio, Chan & Co.

THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED, MACAU

香港上海匯豐銀行有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS – VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	103,593,042.78		103,593,042.78
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	61,564,143.10		61,564,143.10
VALORES A COBRAR 應收賬項			
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	2,794,129.43		2,794,129.43
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	9,618,720.59		9,618,720.59
OURO E PRATA 金,銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產	296,195.20		296,195.20
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	2,748,441,825.20	80,667,397.93	2,667,774,427.27
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	53,726,490.00		53,726,490.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	1,143,216,140.00		1,143,216,140.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	16,580,331.37	13,000.92	16,567,330.45
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資			
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	250,000.00		250,000.00
IMÓVEIS 不動產	47,159,819.86	21,486,643.55	25,673,176.31
EQUIPAMENTO 設備	40,895,342.46	28,706,491.56	12,188,850.90
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	64,307,886.59		64,307,886.59
TOTAIS 總額	4,292,444,066.58	130,873,533.96	4,161,570,532.62

PASSIVO 負債	SUBTOTAIS 小結	TOTAL 總額	
DEPÓSITOS A ORDEM 活期存款	1,344,468,104.29	3,709,649,225.70	
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	111,669,803.19		
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	2,253,511,318.22		
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	5,920,314.49		
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	168,164,475.32	206,685,622.54	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款			
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款			
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人			
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	15,829,427.12		
CREDORES 債權人	16,771,405.61		
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬			54,666,548.34
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金			27,615,868.09
CAPITAL 股本	48,000,000.00		167,555,960.76
RESERVA LEGAL 法定儲備	37,273,544.33		
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備			
OUTRAS RESERVAS 其他儲備			
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果		77,679,723.62	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果			
TOTAIS 總額		4,161,570,532.62	

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	54,898,894.09
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	7,039,072,000.00
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	163,705,986.26
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	206,276,592.74
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	177,860,827.71
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	176,589,224.16
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	253,982,202.55

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	170,465,975.91	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	327,470,404.42
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	54,739,996.28
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	18,799,647.76
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	42,368,993.25	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	7,548,265.33	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	2,412,501.51
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用		PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	4,333,211.27	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	41,633,438.70		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	13,018,776.53		
IMPOSTOS 稅項	2,945,922.10		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	269,321.68		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	7,055,164.46		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	21,150,470.92		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	92,633,009.82		
TOTAL 總額	403,422,549.97	TOTAL 總額	403,422,549.97

Conta de lucros e perdas
損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	92,633,009.82
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失		LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	454,775.31	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	14,498,510.89	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)	77,679,723.62	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果 (虧損)	
TOTAL 總額	92,633,009.82	TOTAL 總額	92,633,009.82

O Administrador, Macau
澳門區行政總裁

A. Frazer

O Chefe da Contabilidade, Macau
財務總監

Kenny Wong

Relatório dos auditores para a área da Gerência do The Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited — Sucursal de Macau

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, o conjunto de contas do «The Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited — Sucursal de Macau» referente ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1996, as quais foram preparadas com o propósito de consolidar contas, de conformidade com as instruções da contabilidade do «The Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited» e, no nosso relatório datado de 17 de Janeiro de 1997 para os auditores do «The Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited» nós, entre outras coisas, emitimos o seguinte parecer:

Conjunto de contas da Sucursal

1. Foi preparado, em todos os aspectos essenciais, de acordo com as instruções de procedimento da Sede do Grupo; e
2. Foi preparado de acordo com os princípios contabilísticos consistentes com os seguidos nos anos precedentes.

Em nossa opinião, as contas resumidas, juntas, estão em conformidade com o conjunto de contas acima referido, do qual foram obtidas.

KPMG Peat Marwick

Macau, aos 17 de Janeiro de 1997.

**致 香港上海匯豐銀行有限公司——澳門分行地區經理
核數師報告**

本核數師已根據國際審計標準審計香港上海匯豐銀行有限公司——澳門分行為合併帳項而按照香港上海匯豐銀行有限公司會計指引編制截至一九九六年十二月三十一日止年度的會計報告，並在本行一九九七年一月十七日致香港上海匯豐銀行有限公司的核數師報告中發表了以下意見。

貴分行的會計報告：

- 一、在所有重要方面已根據總行集團指引所載的程序妥善編制；

及

- 二、採用與去年一致的會計原則編制。

依本核數師意見，隨附基於上述會計報告編制的帳項概要與上述會計報告相符。

畢馬域會計師行

一九九七年一月十七日於澳門

Relatório da actividade da Sucursal de Macau do Hongkong Bank

Os balcões do Hongkong Bank em Macau registaram em conjunto, no exercício de 1996, lucros líquidos de impostos da ordem de 77,6 milhões de patacas, o que representa um acréscimo de 21,9 milhões de patacas relativamente a 1995, ou seja 39,4%. Ambas as contas de «Empréstimos Concedidos» e «Depósitos Recebidos» revelaram uma taxa satisfatória de crescimento durante o exercício em causa, muito embora tenha sido necessário manter um nível relativamente elevado de provisões para créditos irrecuperáveis ou duvidosos, face à actual situação económica do Território.

Em 1996, continuou o Hongkong Bank a privilegiar a qualidade dos Serviços Bancários Personalizados, orientação que será mantida em 1997, tendo presente que o nosso principal objectivo será proporcionar, na medida do possível, um bom serviço aos nossos clientes.

A. Frazer

Gerente-Geral da Sucursal de Macau

匯豐銀行澳門業務部報告

匯豐銀行澳門各分行於一九九六年錄得除稅後盈利七千七百六十萬澳門元，較一九九五年增加二千一百九十萬澳門元，增幅為百分之三十九點四。年內，貸款額及存款額均有滿意之增長，但基於澳門之經濟狀況，本行仍須提撥較高之呆壞賬準備。

一九九六年，本行不斷提高個人銀行服務之質素，並將在一九九七年繼續推行這政策，以貫徹本行為客戶提供最佳銀行服務的宗旨。

澳門行政總裁 費磊澤

(Custo desta publicação \$ 8 475,00)

BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.**大豐銀行有限公司****Relatório do Conselho de Administração**

Este Conselho apresenta, a seguir, o relatório e o balanço em 31 de Dezembro de 1996 à apreciação dos accionistas.

Estado geral das actividades

Com o apoio de todos os sectores sociais e os esforços do pessoal, as actividades deste Banco no exercício de 1996 continuaram a obter, com base dos acréscimos rápidos nos anos transactos, um desenvolvimento moderado. Comparados com o ano transacto, os depósitos subiram em 6,5%, os créditos concedidos elevaram em 13,8%, e o resultado do exercício teve um acréscimo de 8%.

Resultado e distribuição

Lucro de exploração	MOP 353 850 709,72
Dotações para imposto complementar	52 000 000,00
Resultado de exercício	301 805 709,72
Lucros relativos a exercícios anteriores	235 825,40
Total disponível	<u>MOP 302 086 535,12</u>

O Conselho de Administração propôs a seguinte distribuição:

Para a reserva legal	MOP 61 000 000,00
Para outras reservas	171 000 000,00
Para dividendos	70 000 000,00
A transportar para o próximo ano	86 535,12
	<u>MOP 302 086 535,12</u>

Accionistas qualificados

De acordo com os registos do livro dos accionistas do Banco, os accionistas detentores de participações superiores a 10% do capital social do banco, em 31 de Dezembro de 1996, foram os seguintes:

Banco da China

Família de Ho Yin

Titulares dos órgãos sociais**Mesa da Assembleia Geral:**

Presidente: Ho Kuai Ieng
 Vice-presidente: Banco da China
 Secretários: Ma Sao Lap
 Cannan K. C. Chui

Conselho de Administração:

Presidente: Fung Ka York
 Vice-presidente: Howard H. H. Ho
 Administradores permanentes: Edmund H. W. Ho
 Wang Zhenjun
 Sio Ng Kan

Administradores: Chao Shing On
 Vong Lok Pang
 Fu Iat Kong
 Cheong Chi Cheng

Conselho Fiscal:

Presidente: Ho Cho Ieng.
 Membros: Wei An Shi
 Ng Wing Chuen.

O Presidente do Conselho de Administração:
Fung Ka York

Macau, aos 21 de Março de 1997.

董事會報告書

董事會全寅謹將本行截至一九九六年十二月三十一日止之年度報告書及已審核之賬項呈覽。

業務概況

在社會各界人士之大力支持及全體員工之共同努力下，本行一九九六年度業績，在過去多年高速增長的基礎上繼續取得穩步發展。與上年比較，存款增加百分之六點五，放款增加百分之十三點八，稅後盈利增加百分之八。

業績及分配

(澳門元)

稅前溢利	353, 850, 709.72
稅項準備	52, 000, 000.00
稅後溢利	301, 850, 709.72
上年滾存	235, 825.40
可供分配金額	(澳門元) 302, 086, 535.12
董事會建議分配如下：	
撥入法定儲備金	61, 000, 000.00
撥入其他儲備金	171, 000, 000.00
擬派股息	70, 000, 000.00
盈餘滾存	86, 535.12
	(澳門元) 302, 086, 535.12

主要股東

根據本行股東登記冊紀錄，截至一九九六年十二月三十一日，持有超過本行股本百分之十之股東如下：

中國銀行總行

何賢家族

主要機構

股東大會執行委員會：

主 席：何桂澍

副 主 席：中國銀行

秘 書：馬秀立、徐繼昌

董 事 會：

董 事 長：馮嘉鎣

副董事長：何厚鏗

常務董事：何厚鏗、王振鈞、陸永根

董 事：趙誠安、黃玉鵬、傅日光、張志清

監 事 會：

主 席：何楚盈

委 員：魏安世、吳永全

一九九七年三月二十一日於澳門

董事長 馮嘉鎣

Parecer do Conselho Fiscal

Este Conselho e auditor examinaram os livros de contabilidade do nosso Banco, tendo verificado que as contas foram elaboradas de acordo com a Lei Bancária de Macau. Este Conselho é de opinião que as mesmas contas mostram a real situação financeira e o resultado do exercício em 31 de Dezembro de 1996.

A Presidente do Conselho Fiscal,
Ho Cho Ieng

Macau, aos 21 de Março de 1997.

監事會意見書

經監事會及核數師審核賬冊完竣，本行之各類帳目均依照本澳銀行法而編製，清楚顯示本行於一九九六年十二月三十一日止之真實財政狀況及營業結果。

一九九七年三月二十一日於澳門

監事會主席 何楚盈

Relatório do Auditor

Em conformidade com as normas do auditor, examinei o relatório financeiro do Banco Tai Fung, S.A.R.L.

Da minha opinião, o referido relatório tinha apresentado claramente a verdade e a justa situação financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1996 e o resultado das operações do ano financeiro terminado neste dia.

O Auditor,
Iong Hin

Macau, aos 21 de Março de 1997.

核數師報告

本核數師經根據公認審核準則審核大豐銀行有限公司之賬項。

依照本核數師意見，上列財務報表足以顯示該銀行在一九九六年十二月三十一日之真實公平財政狀況及結至該日止之財政年度營業結果。

一九九七年三月二十一日於澳門

核數師 容顯

Lista das empresas em cujo capital social o nosso Banco tem uma participação superior a 5%:

Sociedade de Fomento Predial Tak Kei Ltd. — 98,00%
Companhia de Investimento Predial Triumph, S.A.R.L. — 76,66%
Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L. — 36,10%

O Administrador
Ho Hau Wah

Macau, aos 21 de Março de 1997.

本銀行出資超越有關機構資本百分之五的名單：

德記置業有限公司—— 98.00%
大豐投資發展有限公司—— 76.66%
聯豐亨保險有限公司—— 36.10%

一九九七年三月二十一日於澳門

總經理 何厚鐸

Balço anual em 31 de Dezembro de 1996

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	189,465,867.97		189,465,867.97
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	189,754,387.32		189,754,387.32
VALORES A COBRAR 應收賬項	44,589,034.58		44,589,034.58
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	1,563,225.30		1,563,225.30
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	22,995,717.75		22,995,717.75
OURO E PRATA 金,銀	1,330,771.33		1,330,771.33
OUTROS VALORES 其他流動資產	2,712,851.57		2,712,851.57
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	6,219,546,215.37	27,971,662.53	6,191,574,552.84
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	1,747,324,012.93		1,747,324,012.93
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	4,337,637,365.00		4,337,637,365.00
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票,債券及股權	196,035,388.90	6,180.00	196,029,208.90
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資	-		-
DEVEDORES 債務人	41,809,949.16		41,809,949.16
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	675,091,045.59		675,091,045.59
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	31,925,583.46		31,925,583.46
IMÓVEIS 不動產	110,794,552.22	23,752,114.85	87,042,437.37
EQUIPAMENTO 設備	152,852,557.27	115,196,693.88	37,655,863.39
CUSTOS PLURIENIAIS 遞延費用	1,658,285.00	1,105,412.76	552,872.24
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用	-		-
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產	262,236,387.75		262,236,387.75
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	1,556,113,406.69		1,556,113,406.69
TOTAIS 總額	15,785,436,605.16	168,032,064.02	15,617,404,541.14

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	3,614,379,561.13	12,241,463,912.77
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO 通知存款	226,787,168.18	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	8,400,297,183.46	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	39,067,079.84	288,131,869.89
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	-	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	73,172,283.99	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	-	1,561,903,817.15
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	-	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	24,241,153.86	
CREDORES 債權人	17,118,310.05	94,823,406.21
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	134,533,042.15	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		1,128,995,000.00
CAPITAL 股本	700,000,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	271,945,000.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備	-	302,086,535.12
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	157,050,000.00	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	235,825.40	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	301,850,709.72	15,617,404,541.14
TOTAIS 總額		

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	68,691,030.19
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	63,879,033.23
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	12,096,445,084.46
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	232,250,538.61
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	173,059,401.09
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承對匯票	52,936,055.77
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	-
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	270,311,738.65
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	592,036,375.61
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	2,661,189,298.84

Demonstração de resultados do exercício de 1996

一九九六年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	664,869,120.46	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	1,105,839,363.27
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	12,205,618.06
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	721,000.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	71,177,896.67
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	67,874,546.00	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	17,002,225.15
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	42,651,189.55	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	20,724,741.51
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	2,986,954.21	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	1,925,687.00
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	8,552,272.83	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	21,219,577.96		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	1,483,527.57		
IMPOSTOS 稅項	4,254,534.54		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	643,291.84		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	23,100,696.98		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	38,256,758.37		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	352,262,061.35		
TOTAL 總額	1,228,875,531.66	TOTAL 總額	1,228,875,531.66

Conta de lucros e perdas

損益計算表

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	352,262,061.35
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	20,698.00	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	169,295.00
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失	73,859.13	LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	1,493,212.50
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	52,000,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	20,698.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果(盈餘)	301,850,709.72	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果(虧損)	
TOTAL 總額	353,945,266.85	TOTAL 總額	353,945,266.85

O Administrador,
總經理

Ho Hau Wa

O Chefe da Contabilidade,
會計主任

Kou Mei Lin

(Custo destas publicações \$ 12 415,00)



BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A.R.L.

澳門國際銀行有限公司

(Publicações ao abrigo do artigo 75.º do RJSF aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho)

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1996

MOP

ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS	ACTIVO LIQUIDO
CAIXA	72,046,488.37		72,046,488.37
DEPOSITOS NA AMCM	77,845,232.40		77,845,232.40
VALORES A COBRAR	26,495,198.83		26,495,198.83
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	22,142,925.45		22,142,925.45
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	19,685,628.13		19,685,628.13
OUTROS VALORES	725,637.40	214,394.79	511,242.61
CRÉDITO CONCEDIDO	3,000,709,643.10	25,983,612.00	2,974,726,031.10
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	88,100,000.00		88,100,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	1,729,102,310.00		1,729,102,310.00
DEVEDORES	3,303,078.51		3,303,078.51
OUTRAS APLICAÇÕES	571,935,325.59		571,935,325.59
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	10,917,474.31		10,917,474.31
IMÓVEIS	128,389,784.82	5,945,143.80	122,444,641.02
EQUIPAMENTO	83,747,597.67	61,278,212.18	22,469,385.49
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	56,944,941.50		56,944,941.50
TOTAIS	5,892,091,266.08	93,421,362.77	5,798,669,903.31

MOP

PASSIVO	SUB-TOTAIS	TOTAL
DEPÓSITOS A ORDEM	1,047,655,423.72	5,127,583,531.52
DEPÓSITOS C / PRE-AVISO	54,060,000.00	
DEPÓSITOS A PRAZO	4,025,868,107.80	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,669,249.78	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS	174,857,792.32	198,873,565.20
CHEQUES E ORDENS A PAGAR	4,820,533.24	
CREDORES	8,672,149.52	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS	8,853,840.34	130,065,329.04
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO		32,022,040.88
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		
CAPITAL	151,500,000.00	241,952,332.65
RESERVA LEGAL	56,038,402.65	
RESERVA ESTATUTÁRIA	34,413,930.00	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,128.46	68,173,104.02
RESULTADO DO EXERCÍCIO	68,170,975.56	
TOTAIS		5,798,669,903.31

MOP

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	MONTANTE
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	43,725,074.80
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	5,624,270,830.41
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	100,454,785.08
CRÉDITOS ABERTOS	89,171,736.92
VALORES DADOS EM CAUÇÃO	
COMPRAS A PRAZO	350,940,102.47
VENDAS A PRAZO	350,251,629.06
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	3,601,459.05

Demonstração de resultados do exercício de 1996

Conta de exploração

		MOP	
Débito	MONTANTE	Crédito	MONTANTE
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS	251,725,440.42	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS	412,856,686.48
CUSTOS COM PESSOAL:		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	27,414,120.48
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS		PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES	
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	3,476,986.00	BANCÁRIAS	13,867,630.50
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS	46,328,658.52	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO	
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL	5,953,986.37	E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	773,648.62
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS	3,875,400.13	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS	1,813,019.74
SERVIÇOS DE TERCEIROS	35,978,896.99	PROVEITOS INORGÂNICOS	718,269.51
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS	1,298,135.07		
IMPOSTOS	833,839.80		
CUSTOS INORGÂNICOS	893,582.66		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES	12,596,259.26		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES	19,638,716.00		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO	74,843,474.11		
TOTAL	457,443,375.33	TOTAL	457,443,375.33

Conta de lucros e perdas

		MOP	
Débito	MONTANTE	Crédito	MONTANTE
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIO		LUCRO DE EXPLORAÇÃO	74,843,474.11
ANTERIORES	12,729,718.00	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES	7,550,708.60
PERDAS EXCEPCIONAIS	197,802.12	LUCROS EXCEPCIONAIS	316,594.97
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS		PROVISÕES UTILIZADAS	12,729,718.00
DO EXERCÍCIO	14,342,000.00		
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO)	68,170,975.56		
TOTAL	95,440,495.68	TOTAL	95,440,495.68

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

*Ip Kai Ming**Tsoi Lai Ha*

Macau, aos 18 de Março de 1997.

Nota: O balanço anual e a demonstração de resultados do exercício foram preparados a partir dos registos contabilísticos auditados.

(根據七月五日本法令第32/93/M號核准之金融體系法律制度第七十五條之公告)

資產負債表於一九九六年十二月三十一日

澳門幣

資產	資產總額	備用金、折舊和減值	資產淨額
現金	72,046,488.37		72,046,488.37
AMCM存款	77,845,232.40		77,845,232.40
應收賬項	26,495,198.83		26,495,198.83
在本地之其他信用機構活期存款	22,142,925.45		22,142,925.45
在外地之其他信用機構活期存款	19,685,628.13		19,685,628.13
其他流動資產	725,637.40	214,394.79	511,242.61
放款	3,000,709,643.10	25,983,612.00	2,974,726,031.10
在本澳信用機構拆放	88,100,000.00		88,100,000.00
在外地信用機構之通知及定期存款	1,729,102,310.00		1,729,102,310.00
債務人	3,303,078.51		3,303,078.51
其他投資	571,935,325.59		571,935,325.59
財務投資	10,917,474.31		10,917,474.31
不動產	128,389,784.82	5,945,143.80	122,444,641.02
設備	83,747,597.67	61,278,212.18	22,469,385.49
內部及調整賬	56,944,941.50		56,944,941.50
總額	5,892,091,266.08	93,421,362.77	5,798,669,903.31

澳門幣

負債	小結	總額
活期存款	1,047,655,423.72	5,127,583,531.52
通知存款	54,060,000.00	
定期存款	4,025,868,107.80	
本地信用機構資金	1,669,249.78	
外幣借款	174,857,792.32	198,873,565.20
應付支票及票據	4,820,533.24	
債權人	8,672,149.52	
各項負債	8,853,840.34	
內部及調整賬		130,065,329.04
各項風險備用金		32,022,040.88
股本	151,500,000.00	241,952,332.65
法定儲備	56,038,402.65	
自定儲備	34,413,930.00	
歷年營業結果	2,128.46	68,173,104.02
本年營業結果	68,170,975.56	
總額		5,798,669,903.31

澳門幣

備查賬	金額
代收賬	43,725,074.80
抵押賬	5,624,270,830.41
保證及擔保付款	100,454,785.08
信用狀	89,171,736.92
代付保證金	
期貨買入	350,940,102.47
期貨賣出	350,251,629.06
其他備查賬	3,601,459.05

一九九六年營業結果演算

營業賬目

澳門幣

借方	金額	貸方	金額
負債業務成本	251,725,440.42	資產業務收益	412,856,686.48
人事費用		銀行服務收益	27,414,120.48
董事及監察會開支	3,476,986.00	其他銀行業務收益	13,867,630.50
職員開支	46,328,658.52	證券及財務投資收益	773,648.62
其他人事費用	5,953,986.37	其他銀行收益	1,813,019.74
第三者作出之供應	3,875,400.13	非正常業務收益	718,269.51
第三者提供之勞務	35,978,896.99		
其他銀行費用	1,298,135.07		
稅項	833,839.80		
非正常業務費用	893,582.66		
折舊撥款	12,596,259.26		
備用金之撥款	19,638,716.00		
營業利潤	74,843,474.11		
總額	457,443,375.33	總額	457,443,375.33

損益計算表

澳門幣

借方	金額	貸方	金額
歷年之損失	12,729,718.00	營業利潤	74,843,474.11
特別損失	197,802.12	歷年之利潤	7,550,708.60
營業利潤之稅項撥款	14,342,000.00	特別利潤	316,594.97
營業結果(盈餘)	68,170,975.56	備用金之使用	12,729,718.00
總額	95,440,495.68	總額	95,440,495.68

一九九七年三月十八日於澳門

註：上列之資產負債表及營業結果演算是依據經已審核之帳冊編製

行政委員會之委員 葉啟明

總會計師 蔡麗霞

Relatório de actividades

Ao longo de 1996 a economia de Macau continuou a não revelar indícios de retoma. Por outro lado, o início das operações do Aeroporto Internacional de Macau não trouxeram, também, os resultados de que tanto se esperava para revitalizar a economia local. Todavia, e apesar do fraco crescimento económico, o sector financeiro apresentou um bom desempenho e o Banco em particular registou mesmo valores encorajadores.

Os depósitos de clientes do Banco Luso Internacional, S.A.R.L. atingiram em 1996 cerca de 5 biliões de patacas, representando, assim, um crescimento de 24,2%. Os créditos sobre clientes apresentaram um aumento de 13% atingindo, portanto, o montante de 3 biliões de patacas. Quanto aos resultados, líquidos de impostos o valor cifrou-se em 68 milhões de patacas, ou seja um incremento de cerca de 15,4%. Durante o ano, novos produtos bancários foram introduzidos (Banca telefónica, pagamento automático de propinas escolares, pagamento mensal de juros em todas as contas de depósito-poupança), bem como a abertura em Abril de uma nova sucursal (San Han Ngon). O Banco veio a participar num empréstimo para financiar a construção de habitações económicas ao abrigo dos Contratos de Desenvolvimento para a Habitação, subsidiados pelo Governo de Macau.

Adicionalmente à expansão dos serviços prestados, incrementámos também a eficiência do sistema informático aplicado ao Departamento de Contabilidade ao Departamento de Crédito e ao Centro de Controlo de Crédito. Continuamos a dedicar particular atenção aos recursos humanos organizando acções de formação, quer internamente quer no exterior. Por forma a respondermos ao aumento da actividade, adquirimos um espaço adicional sito no edifício Banco Luso Internacional.

No próximo ano continuaremos a expandir e a melhorar a nossa rede de serviços, abrindo novas sucursais, trocando e aumentando o número de caixas automáticas. Pretendemos criar novos produtos a fim de responder às necessidades do mercado e incrementar o controlo interno através do escritório automatizado. O nosso lema é crescer com «Prudência, Perfeição e Serviço de Qualidade».

Finalmente, em nome do Conselho de Administração do Banco Luso Internacional, S.A.R.L., desejo agradecer às autoridades regulamentares, às instituições financeiras, amigos, clientes e aos nossos empregados pela sua contínua e leal cooperação.

O Presidente do Conselho de Administração

Eugene Ho

Macau, aos 18 de Março de 1997.

業務報告

一九九六年澳門經濟持續放緩。澳門國際機場的啟用暫未能帶來明顯刺激作用。儘管年內整體經濟發展並不理想，但金融業卻有較穩定的發展。而本行的業績亦令人滿意。

澳門國際銀行去年總存款突破了澳門幣 50 億元，比去年增加了 24.2%。貸款達澳門幣 30 億元，增加了 13%，稅後盈利達澳門幣 6 仟 8 佰萬元，比 96 年增加了 15.4%。年內相繼推出了電話理財、學費自動轉帳及全澳首創的儲蓄存款每月派息等新服務。位於新口岸的分行亦於年中開業。此外，更提供融資支持了全澳最大型之政府經濟房屋發展計劃。

除了發展多元化業務外，本行在內部管理上也作出了很大努力。年內分別改善了會計部、信貸部、中央債項檔案等多個電腦系統，從而提高了管理質素。在員工培訓方面，繼續舉辦了多期內部研習班，並分別派員往海外受訓。隨著業務近年的發展，年底更增購總行大樓用作辦公。

來年，我們將繼續擴大及改善客戶服務網絡，如增設分行、更新及增加自動櫃員機等。服務品種亦會不斷增加和改良以迎合市場需要。內部管理方面將致力提高辦公室自動化的水平和質素。務求配合「穩健、進取、優質服務」的既定發展策略。

最後，本人謹代表澳門國際銀行董事局全人向支持及關心本行之政府機構、各界友好、廣大客戶及員工，致以衷心謝意。

一九九七年三月十八日於澳門

董事長 何友華

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco Luso Internacional, S.A.R.L., tem o prazer em submeter aos accionistas o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano findo em 31 de Dezembro de 1996:

Ressultado do exercício	MOP	68 170 976
Resultados transitados de exercícios anteriores		2 128
Total a distribuir	MOP	68 173 104
Para o Fundo de Reserva Legal		(13 635 000)
Para o Fundo de Reserva Livres		(20 450 000)
Para dividendos (por cada acção MOP 225)		(34 087 500)
Lucros não distribuídos	MOP	604

O Presidente do Conselho de Administração

Eugene Ho

Macau, aos 18 de Março de 1997.

董事局報告

董事局謹向各股東公告，本銀行截至一九九六年十二月三十一日之溢利其分配辦法如下：

本銀行除稅後之溢利	澳門幣	68, 170, 976
上年度盈餘滾存		2, 128
全部可供分配之溢利	澳門幣	68, 173, 104
撥入法定儲備金		(13, 635, 000)
撥入普通儲備金		(20, 450, 000)
派發九六年度末期股息（每股澳門幣 225）		(34, 087, 500)
保留盈餘金額	澳門幣	604

一九九七年三月十八日於澳門

承董事局命
董事長 何友華

Parecer do Conselho Fiscal

Por força do disposto no artigo 30.º, alínea e), dos estatutos do Banco Luso Internacional, S.A.R.L., compete ao Conselho Fiscal certificar-se da exactidão e correcção do balanço e da demonstração de resultados a apresentar anualmente pelo Conselho de Administração, e emitir parecer sobre os mesmos, bem como sobre o relatório anual do referido Conselho.

Submetido à consideração do Conselho, o relatório do Conselho de Administração e as demonstrações financeiras, referentes a 31 de Dezembro de 1996 e, bem assim, o relatório da Sociedade de Auditores Lowe Bingham & Matthews — Price Waterhouse, datado de 18 de Março de 1997, no qual se afirma que as demonstrações financeiras, apresentam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1996, e o lucro apurado no exercício então findo.

Examinados os documentos anteriormente mencionados, o Conselho Fiscal pronunciou-se no sentido de que o relatório e as demonstrações financeiras estão em condições de serem apresentados à apreciação e aprovação da Assembleia Geral dos Accionistas do Banco Luso Internacional, S.A.R.L.

Pelo Conselho Fiscal
O Presidente do Conselho Fiscal

Fullwing Company Limited
Representada por *Lee Fai Ming*

Macau, aos 20 de Março de 1997.

監事會意見

根據澳門國際銀行有限公司組織章程第三十條 e 項的規定，本會必須查證董事局提交之賬目的真實及公正性。

為此，本會已查閱本銀行一九九六年度之董事局報告，財務報表，以及由羅兵咸核數師事務所於一九九七年三月十八日簽發之認為本行賬目能真實及公正地反映本銀行財政狀況的核數報告書。

基於上述審查的結果，本會認為董事局提交之財務報表及董事局報告適合提交週年股東大會審批。

一九九七年三月二十日於澳門

監事會主席（代表監事會）
Fullwind Company Ltd.
代表人：李輝明

Relatório dos Auditores para os accionistas do Banco Luso Internacional, S.A.R.L.
(constituído em Macau com responsabilidade limitada)

Auditámos as contas constantes nas páginas 4 a 11.

Responsabilidade do Conselho de Administração e dos Auditores

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de contas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Banco. Na preparação de contas que reflectam de forma verdadeira e apropriada a situação financeira é fundamental que adequadas políticas contabilísticas que sejam seleccionadas e aplicadas de maneira consistente.

É nossa responsabilidade como auditores externos expressar uma opinião independente sobre as contas, baseada na nossa auditoria.

Bases da opinião

A nossa auditoria inclui, numa base de amostragem, a verificação das provas relevantes que suportam as quantias e as divulgações constantes nas contas, a avaliação das estimativas e julgamentos significativos do Conselho de Administração na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, a verificação e adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias do Banco, se foram consistentemente aplicadas e adequadamente divulgadas.

Nós planeámos e realizámos a nossa auditoria de modo a obtermos todas as informações e explicações que considerámos necessárias à obtenção de uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. A nossa opinião teve também em conta, de um modo geral, a apresentação da informação contida nas contas. Face ao exame realizado entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base razoável para a emissão da nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as contas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1996, bem como o resultado positivo apurado no exercício então findo.

Lowe Bingham & Matthews — Price Waterhouse
Sociedade de Auditores

Macau, aos 18 de Março de 1997.

Nota: As páginas acima referidas correspondem ao relatório e contas auditadas.

核數師報告書

致 澳門國際銀行全體股東
(於澳門註冊成立之有限公司)

本核數師已完成審核 貴銀行刊於第四至第十一頁之賬目。

董事及核數師各自之責任

貴銀行董事有責任編製真實兼公平之賬目。在編製該等真實兼公平之賬目時，董事必須採用適當之會計政策，並且貫徹應用該等會計政策。

本核數師之責任是根據我們之審核結果，對該等賬目作出獨立意見，並向股東報告。

意見之基礎

本核數師之審核工作範圍包括以抽查方式查核與賬目所載數額及披露事項有關之憑證，並包括評審董事於編製賬目時所作出之重大估計和判斷，所採用之會計政策是否適合 貴銀行之具體情況，及有否貫徹應用並足夠披露該等會計政策。

本核數師在策劃和進行審核工作時，均以取得所有本核數師認為必需之資料及解釋為目標，以便獲得充份的憑證，就該等賬目是否存有重要錯誤陳述，作合理的確定。在作出意見時，本核數師亦已評估該等賬目所載資料在整體上是否足夠。本核數師相信，我們之審核工作已為下列意見建立合理之基礎。

意見

本核數師認為，上述之賬目在各重大方面足以真實兼公平地顯示 貴銀行於一九九六年十二月三十一日結算時之財務狀況，及截至該日止年度的溢利。

一九九七年三月十八日於澳門

羅兵咸會計師事務所
澳門註冊核數師行

註：上列頁數乃指本銀行一九九六年度之已審核賬目內之頁數

Instituições em que detêm participação superior a 5% do respectivo capital ou superior a 5% dos seus fundos próprios
持有超過有關資本5%或超過自有資金5%之出資的有關機構

Nenhuma 無

Accionistas qualificados 主要股東

Xiamen International Investment Limited (constituída em Hong Kong)
廈門國際投資有限公司（於香港註冊）

Nomes dos titulares dos orgaos sociais 公司機關據位人

Conselho de Administração 董事局

Presidente: 董事長:	Eugene Ho	何友華
------------------	-----------	-----

Vice-Presidente: 副董事長:	Chen Zong Lin	陳宗林
------------------------	---------------	-----

Gerente geral & Administrador: 總經理及董事:	Ip Kai Ming	葉啓明
--	-------------	-----

Administrador: 董事:	Frankie Cheng Kin Wing	鄭建榮
	Yu Ding Hui	余鼎慧
	Au Wing Keung	區永強
	Sun Zhou	孫洲

Mesa da Assembleia Geral 股東大會執行委員會

Presidente: 主席:	Fuxing Park Development Limited Repres. por Leung Pai Wan	富成園發展有限公司 代表人: 梁披雲
Vice Presidente: 副主席:	Pretty Won Company Limited Repres. por Xu Ze Xun	碧而朗有限公司 代表人: 徐則勳
Secretario: 秘書	Cotton-House Enterprise Limited Repres. por He Peng	COTTON-HOUSE ENTERPRISE LIMITED 代表人: 何平
Conselho Fiscal 監事會		
Presidente: 主席:	Fullwind Co Limited Repres. por Lau Kwok Shing Exonerado em 19/8/96 Repres. por Lee Fai Ming Apontado em 07/03/97	FULLWIND CO. LTD 代表人: 劉國成 離任: 19/8/96 代表人: 李輝明 委任: 07/03/97
Vice Presidente: 副主席:	Glad Young Company Limited Repres. por Gui Lin	GLAD YOUNG COMPANY LIMITED 代表人: 桂林
Vogal: 成員:	Glad Trend Investments Limited Repres. por Lou Soi Kuan Exonerado em 07/03/97 Repres. por Chan Mei Yee, Priscilla Apontado em 07/03/97	京揚有限公司 代表人: 盧瑞筠 離任: 07/03/97 代表人: 陳美儀 委任: 07/03/97

Macau, 18 de Março de 1997. 澳門, 一九九七年三月十八日

(Custo destas publicações \$ 14 325,00)



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 92,00
每份價銀九十二元正